



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1446
05 / 11 / 2010	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/480

Rio Grande, 04 de novembro de 2010

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 085, que **ALTERA OS ARTIGOS 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128, OS ANEXOS 01, 02, 03, 05 E O MAPA 06 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ESTABELECE O REGIME URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta de emenda para Lei Municipal 6.588/2008, a qual trata sobre o Regime Urbanístico do Município e cujo artigo 128 já salienta a necessidade de reavaliação da mesma, vem a adequar os critérios de uso e ocupação de solo urbano para edificações a serem construídas no Município do Rio Grande. As alterações consistem em modificações em alguns artigos e em algumas tabelas que ficam anexas a esta legislação.

Este instrumento tem como seus principais objetivos o controle e direcionamento do crescimento urbano, a proteção de áreas inadequadas à ocupação urbana, a minimização de conflitos entre usos e atividades, o controle de tráfego, entre outros. Para concretizar estes objetivos, utiliza-se prioritariamente dois elementos: o uso e o tamanho dos lotes e das edificações, os quais devem objetivar a proporcionalidade entre a ocupação e a infraestrutura.

Além disto, verifica-se a necessidade de proteger as áreas frágeis, de preservação ou de interesse cultural e de proporcionar qualidade de vida aos moradores e usuários da cidade, através da acessibilidade aos equipamentos urbanos, ao transporte público, ao saneamento básico, entre outros. De acordo com SABOYA (2007), em relação aos elementos de controle urbanístico, relata "*supõe-se que o resultado final alcançado através das ações individuais esteja de acordo com os objetivos do Município.*"

Para a realização desta proposta, foi analisada a situação atual do Município, principalmente, em relação a infraestrutura e seus usos, juntamente com todas as obras e propostas de melhorias de infra-estrutura realizadas pelas concessionárias de energia elétrica, água e esgoto. Também foram avaliadas as tendências construtivas e de mercado imobiliário, assim como o zoneamento de algumas atividades de alta incomodidade e propostas de requalificação de algumas áreas, com o objetivo de sustentabilidade para o Município.

Em relação a isto, SOUZA (2003, p. 260) escreve o seguinte:

"Seria irresponsabilidade sugerir que o controle de usos (e densidades: ou seja, apontando que áreas dentro do perímetro urbano são adensáveis e que áreas devem ter seu adensamento inibido, pelo fato de sua infra-estrutura já estar saturada ou em vias de saturação) deva ser visto, generalizadamente, como alguma coisa ruim ou inteiramente supérflua".

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Nesta análise se observou que o Governo Federal lançou alguns Programas que incentivam a construção de habitações, a melhoria da infra-estrutura e a mobilidade urbana. Rio Grande foi contemplado em vários destes programas. Outro fator relevante é o crescimento populacional o qual foi desencadeado pelo desenvolvimento do Pólo Naval e está muito alto, através da vinda de muitos trabalhadores para a indústria naval e todas outras empresas que a alimentam. Estes fatores provocam no Município uma série de mudanças quanto à necessidade de moradia, saneamento, modificações no trânsito e transporte, entre outros.

Quanto aos novos empreendimentos, os quais ocorrem principalmente motivados pelo desenvolvimento promovido pelos investimentos gerados pelo Pólo Naval, estão em destaque: as alterações no Distrito Industrial, a implantação de diversos condomínios e loteamentos incentivados pelo Programa de Governo 'Minha Casa Minha Vida', assim como uma intensa movimentação imobiliária devido a grande procura de moradia e de hospedagem.

Em relação à infraestrutura, a concessionária de água e esgoto está realizando melhorias e ampliando a rede sanitária atual e também está comprometida a ampliar ainda mais 34 km (trinta e quatro quilômetros) da rede de esgoto municipal. Esta obra oferece um grande benefício ao saneamento básico, garantindo a qualidade ambiental das novas áreas e permitindo uma reavaliação dos índices construtivos, possibilitando um maior aproveitamento da área através da densificação da mesma.

Quanto à pavimentação de vias, existe em execução um projeto do Município para pavimentar com diversas ruas do Município. Isto ocasionará mudanças no trânsito e no tráfego das mesmas, com aumento da circulação de veículos e de sua velocidade. Esta é uma obra de grande abrangência, ou seja, atinge muitas áreas de nossa cidade, transformando o cotidiano dos moradores e usuários destas vias.

Citando o exemplo da cidade de São Paulo, HAW (2010) escreve:

“O que uma metrópole como São Paulo precisa fazer para se tornar mais sustentável? É possível reorganizar a cidade para atender a essas questões? O futuro de metrópoles como São Paulo claramente está em aumentar a densidade de suas áreas centrais. Com 11 milhões de habitantes, o investimento em infraestrutura é fundamental para que se ofereça maior mobilidade a seus habitantes. Não é mais sustentável, economicamente, socialmente ou ambientalmente, permitir que a cidade se espalhe ainda mais”.

A vantagem de aumentar a densidade urbana em algumas áreas e a sustentabilidade do Município. Ou seja, propiciar um maior adensamento nos locais que já possuem infra-estrutura urbana e, conseqüentemente, concentrar a população num mesmo local favorece a promoção de uma melhoria da qualidade de vida. Isto ocorre, pois todos os equipamentos urbanos necessários ficam também concentrados, o gasto com o transporte coletivo diminui, assim como, com a pavimentação e manutenção das vias. Tudo isto possibilita aos moradores e usuários destas áreas o acesso fácil ao saneamento básico, moradia, equipamentos urbanos, entre outros.

Para o estudo de usos, ou seja, das atividades permitidas, proibidas, desejáveis ou não, foi avaliado a situação de algumas áreas e quais as mudanças seriam relevantes para a melhoria da qualidade do espaço. Segundo SABOYA (2007), quanto a relação dos usos com as diversas áreas da cidade, evidencia: *“Apesar de a mistura de usos ser amplamente reconhecida como interessante para a cidade, e até mesmo essencial, existem atividades que podem causar incômodos e, por isso, devem ter sua localização controlada”.*

Quanto às restrições de atividades relacionadas ao lazer noturno em locais onde este uso é desejável e já demonstra tendência às atividades sugeridas, pois muitos prédios já estão instalados. Além disto, elegemos no Plano Diretor Participativo que a Rua Riachuelo seria uma rua de eventos e, por isto, devemos não somente permitir como incentivar atividades que mantenham a zona central com



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

movimentação a qualquer hora e ocupando prédios antigos, principalmente os de interesse cultural, adequadamente para atividades que revitalizem não somente a edificação, mas também a área como um todo.

Questionado sobre a revitalização de áreas centrais que estão deterioradas, HAW (2010) responde:

“A revitalização de áreas centrais, a exemplo do que já ocorre na Nova Luz e na Mooca/Vila Carioca, é uma oportunidade e tanto para criar bairros vibrantes. Isso não se limita aos edifícios. É preciso rever a hierarquia das ruas e dos espaços abertos, criar usos múltiplos para os bairros, de modo que eles se tornem bons lugares para se morar e para trabalhar, com boa estrutura de transportes públicos. Há várias iniciativas de sucesso. Londres está revitalizando bairros inteiros para receber as Olimpíadas de 2012”.

Uma alteração significativa para a revitalização da área do Centro Histórico, principalmente, é o incentivo a comercialização do índice construtivo. Ou seja, a venda de potencial construtivo de edificações de interesse cultural que estejam preservadas para locais pré-determinados onde se deseja aumentar o índice de aproveitamento e possibilitar o adensamento. Este benefício aos proprietários de imóveis inventariados e/ou tombados garante a conservação destes imóveis e uma desejável perspectiva dos conjuntos arquitetônicos existentes no Município.

Desta forma, as alterações apresentadas contribuem para a adequação das novas construções à nova realidade do Município, com modificações, principalmente, nos índices urbanísticos e atividades permitidas. A proposta visa compatibilizar os incentivos econômicos existentes na atualidade com as edificações a serem construídas garantindo à população qualidade de vida e ao Município à sustentabilidade econômica e ambiental.

Na oportunidade, reiteramos às Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA OS ARTIGOS 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128, OS ANEXOS 01, 02, 03, 05 E O MAPA 06 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ESTABELECE O REGIME URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os artigos 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128 da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 17 Os Corredores de Comércio e Serviços, são lineares e se constituem pelos imóveis que possuam testada para as vias de contorno das unidades de planejamento.

Parágrafo único. Serão igualmente Corredores de Comércio e Serviços outras vias, mesmo interiores às Unidades, quando for constatada pelo Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, a existência de atividades características, em proporções que justifiquem a medida, observando o disposto no artigo anterior. **(NR)**

Art. 18 Em terrenos com frentes para vias limítrofes de Unidades de Planejamento, onde incidem regimes urbanísticos diferentes, prevalecerá o maior número de pavimentos para a determinação da altura das edificações em ambos os lados da via. **(NR)**

Art. 31 A Área Urbana de Ocupação Rarefeita (AUOR), é a área com características de baixa densificação, onde será dada predominância à proteção dos elementos naturais, admitindo-se, para a sua perpetuação e sustentabilidade, usos habitacionais, científicos, turísticos, de lazer e atividades compatíveis com o desenvolvimento da produção primária. **(NR)**

Art. 49 No cálculo das projeções horizontais máximas de construções permitidas, não serão computadas as marquises, quando obrigatórias, nos Pólos e Corredores de Comércio e Serviços. **(NR)**

Art. 50 A Taxa de Ocupação estabelecida pelo código 15, do Anexo 04, poderá atingir 90% (noventa por cento) até a altura de 9,00m, computados a partir do nível do passeio público, quando os pavimentos se destinarem a uso não residencial. **(NR)**

Art. 51 São critérios para dimensionamento volumétrico das edificações os instrumentos de controle urbanístico, os quais estabelecem as relações entre as alturas máximas de construção permitidas, afastamentos e os terrenos sobre os quais acendem às construções.

§ 1º Para fins deste artigo, os instrumentos de controle urbanístico são os seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

I – O critério do número máximo de pavimentos;

II – Afastamento das divisas dos terrenos.

§ 2º Os critérios para o dimensionamento de altura e afastamentos das edificações têm por função:

I – Preservar as características existentes ou estabelecidas pelo Plano Diretor para as várias Unidades de Planejamento quanto ao aspecto volumétrico das edificações;

II – Criar melhores condições de insolação e aeração na relação de vizinhança entre as edificações;

III – Adequar o dimensionamento volumétrico aos seguintes aspectos:

a) Visuais próximas e distantes;

b) Ocorrência de elementos naturais, em especial de vegetação existente;

c) Paisagem urbana, nas Áreas Funcionais de Interesse Paisagístico e Cultural;

d) Geológicos localizados, no que se refere à permeabilidade e cargas admissíveis do solo. (NR)

Art. 53 Afastamentos são as distâncias mínimas que as construções devem observar relativamente ao alinhamento com a via pública e as demais divisas dos terrenos sobre os quais acederem.

§ 1º O afastamento do prédio a via pública será denominado afastamento de frente ou de ajardinamento.

§ 2º O dimensionamento dos afastamentos faz-se proporcionalmente ao número de pavimentos da construção projetada, conforme padrões do Anexo 05.

§ 3º Nos prédios de habitação coletiva, é permitida a edificação de áreas destinadas à guarda de veículos, na faixa contígua à divisa de fundos de terreno e, nos de esquina, numa das laterais, desde que a cobertura não ultrapasse 4,00 m (quatro metros) de altura e seja observada a taxa de ocupação vigente da unidade onde se localize o imóvel. (NR)

Art. 65 Fica vedada a construção em áreas de Recuo para Ajardinamento, exceto quando se tratar de:

I - Construção de muros nos alinhamentos;

II - Construção de piscinas, espelhos d'água, chafarizes, escadas e rampas de acesso que não caracterizem o acesso da edificação e outros elementos que componham o paisagismo do jardim, desde que não ultrapasse a altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), atingindo até 50% (cinquenta por cento) da área de Recuo para Ajardinamento obrigatório;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

III - Construção de toldos, acessos cobertos, marquises, beirais e abas de acordo com o Código de Edificações e da legislação de proteção contra incêndios;

IV - Construção de guaritas com metragem igual ou inferior a 5m² (cinco metros quadrados);

V - Construção de medidores de energia.

§ 1º Em prédios comerciais destinados às atividades de bar, lancheria, restaurante, hotéis, teatros, artesanato ou similares, será permitido na área reservada a Recuo para Ajardinamento, a colocação de toldos ou coberturas móveis de fácil remoção, devendo o projeto ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

§ 2º Os muros de vedação, construídos nos alinhamentos dos terrenos, poderão atingir até 1,00 m (um metro) de altura, sendo facultado, todavia, a vedação elevar-se acima desta medida por meio de grades, telas de arame e elementos vazados em geral.

§ 3º Quando houver fundamentado interesse do Município na defesa dos valores paisagísticos, artísticos e de preservação, os muros de vedação poderão ser eliminados ou suas alturas serem reduzidas. (NR)

Art. 67 É assegurado, em todos os terrenos, uma faixa mínima edificável de 10,00 m (dez metros), devendo entretanto, a edificação, atender aos recuos de frente obrigatórios.

§ 1º Na aplicação deste artigo, não poderão resultar Recuos para Ajardinamento menores que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º Entende-se por faixa edificável, para efeito deste artigo, a área do terreno não atingida pelos recuos de Ajardinamento. (NR)

Art. 106 Será permitida a ocupação de 50% da área do recuo de ajardinamento para estacionamento, desde que o acesso às vagas do mesmo seja único e que as manobras necessárias sejam realizadas dentro do terreno, as vagas serão de uso público e excedentes ao numero mínimo obrigatório. (NR)

Art. 112 Os processos de licenciamento de construção referentes a garagens comerciais serão precedidos de estudos referentes à viabilidade de localização, e capacidade máxima dos veículos no seu interior. (NR)

Art. 128 A apresentação do Estudo de Viabilidade Urbanística será obrigatória na hipótese de processo relacionado com a implantação das seguintes atividades:

- I** - Depósitos e Postos de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, classe IV e V;
- II** - Equipamento especial de lazer:
 - a) Autódromo;
 - b) Estádios;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

- c) Hipódromos;
- d) Local para camping, com área superior a 10.000m²;
- e) Velódromos.

III – Hospitais;

IV – Cemitérios;

V - Equipamentos administrativos, com área construída superior a 5.000m²;

5.000m²;

VI - Equipamentos de Segurança pública, com área construída superior a

10.000m²;

VII - Clubes e locais privados de uso recreativo ou urbano, com área superior a

VIII - Centros esportivos, com área superior a 15.000m²;

IX - Casa de eventos com área computável superior a 1.000m²;

X - Escolas para mais de 1.000 alunos;

XI - Comércio atacadista e depósitos, com área computável superior a 1.500 m²;

XII - Comércio varejista e serviços, com área computável superior a 3.000 m²;

XIII - Postos de abastecimento de combustível, inclusive naval;

XIV - Indústrias com interferência ambiental;

XV - Garagens comerciais com mais de 100 carros;

XVI - Parcelamento solo (loteamentos e desmembramentos);

XVII - Conjuntos habitacionais, com mais de 100 unidades;

XVIII - Hotéis e similares, com mais de 100 leitos.

§ 1º O Município poderá exigir documentação complementar, necessária aos registros e pleno conhecimento do assunto, inclusive com a participação de órgãos ou entidades pertencentes ou não à administração municipal, em função da atividade a ser implantada.

§ 2º Na hipótese de aprovação de projeto para a implantação de outra atividade, além das já descritas, fica a critério do interessado a apresentação do Estudo de Viabilidade Urbanística”. (NR)

Art. 2º Coeficiente de Permeabilidade do Solo (CP) é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote.

§ 1º O Coeficiente de Permeabilidade do solo é uma obrigação a ser exigida em todas edificações que ocupe o solo urbano do município do Rio Grande.

§ 2º O Coeficiente de Permeabilidade do solo corresponderá a um percentual de 50%, sobre a área livre de edificação no terreno, resultante do cálculo da Taxa de Ocupação.

§ 3º A utilização de pavimentação semi-permeável, é facultada ao empreendedor desde que 40% da área permeável mínima exigida seja dotada de tratamento paisagístico com infiltração natural das águas e plantio de espécies de porte arbóreo.

Art. 3º Nas Unidades de Planejamento COR 6b, COR 07, COR 08, COR 09, UR 04, UR 05, UM 07 e UM 08, em terrenos com testadas acima de 10,00 metros, será permitida a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

construção de edificações com até 30,00 metros de altura, desde que atendam as seguintes condições:

I – afastamento lateral calculado pela divisão da dimensão da testada do lote pelo coeficiente 2,5, devendo ser fracionado entre as duas divisas laterais, desde que o afastamento não seja inferior a 2,50 metros;

II – o afastamento de frente será, no mínimo, de 3,00 metros desde o térreo;

III – o afastamento de fundos obedecerá ao código de volumetria 19.

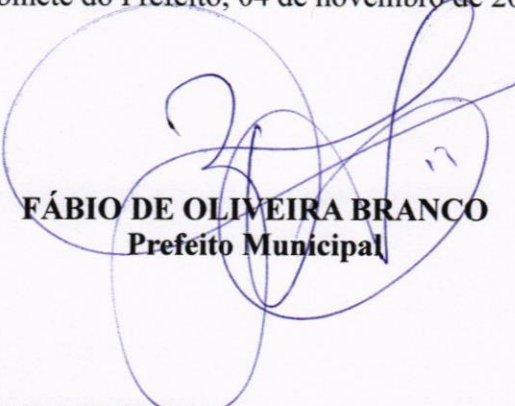
Parágrafo Único: Os dispositivos deste artigo vigorarão por 3 anos, a partir da publicação desta lei.

Art. 4º É assegurada, a todos os terrenos, uma faixa mínima edificável de 10,00m (dez metros) quando na aplicação do afastamento de fundos resultar profundidade edificável do terreno com valor inferior a este, sendo válido somente para edificações até 13,70m (treze metros e setenta centímetros) de altura.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos 01, 02, 03, 05 e o Mapa 06 da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2010


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1446/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador(a)

Ver. Nelson Luiz

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 967/10

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2010

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

[Signature]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1446110.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

34
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1089/10
Proc 1446/10

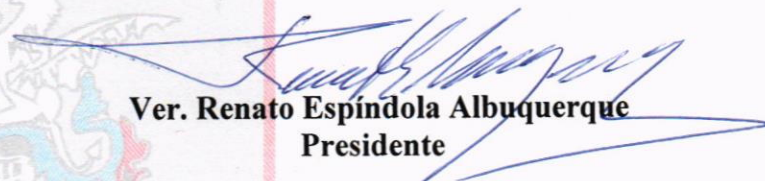
Rio Grande, 21 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 85/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Altera os Artigos 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128, os Anexos 01, 02, 03, 05 e o Mapa 06 da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008, estabelece o Regime Urbanístico no Município e dá outras providências.

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA OS ARTIGOS 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128, OS ANEXOS 01, 02, 03, 05 E O MAPA 06 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ESTABELECE O REGIME URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os artigos 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128 da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 17 Os Corredores de Comércio e Serviços, são lineares e se constituem pelos imóveis que possuam testada para as vias de contorno das unidades de planejamento.

Parágrafo único. Serão igualmente Corredores de Comércio e Serviços outras vias, mesmo interiores às Unidades, quando for constatada pelo Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, a existência de atividades características, em proporções que justifiquem a medida, observando o disposto no artigo anterior. (NR)

Art. 18 Em terrenos com frentes para vias limítrofes de Unidades de Planejamento, onde incidem regimes urbanísticos diferentes, prevalecerá o maior número de pavimentos para a determinação da altura das edificações em ambos os lados da via. (NR)

Art. 31 A Área Urbana de Ocupação Rarefeita (AUOR), é a área com características de baixa densificação, onde será dada predominância à proteção dos elementos naturais, admitindo-se, para a sua perpetuação e sustentabilidade, usos habitacionais, científicos, turísticos, de lazer e atividades compatíveis com o desenvolvimento da produção primária. (NR)

Art. 49 No cálculo das projeções horizontais máximas de construções permitidas, não serão computadas as marquises, quando obrigatórias, nos Pólos e Corredores de Comércio e Serviços. (NR)

Art. 50 A Taxa de Ocupação estabelecida pelo código 15, do Anexo 04, poderá atingir 90% (noventa por cento) até a altura de 9,00m, computados a partir do nível do passeio público, quando os pavimentos se destinarem a uso não residencial. (NR)

Art. 51 São critérios para dimensionamento volumétrico das edificações os instrumentos de controle urbanístico, os quais estabelecem as relações entre as alturas máximas de construção permitidas, afastamentos e os terrenos sobre os quais acendem às construções.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

§ 1º Para fins deste artigo, os instrumentos de controle urbanístico são os seguintes:

I – O critério do número máximo de pavimentos;

II – Afastamento das divisas dos terrenos.

§ 2º Os critérios para o dimensionamento de altura e afastamentos das edificações têm por função:

I – Preservar as características existentes ou estabelecidas pelo Plano Diretor para as várias Unidades de Planejamento quanto ao aspecto volumétrico das edificações;

II – Criar melhores condições de insolação e aeração na relação de vizinhança entre as edificações;

III – Adequar o dimensionamento volumétrico aos seguintes aspectos:

- a) Visuais próximas e distantes;
- b) Ocorrência de elementos naturais, em especial de vegetação existente;
- c) Paisagem urbana, nas Áreas Funcionais de Interesse Paisagístico e Cultural;
- d) Geológicos localizados, no que se refere à permeabilidade e cargas admissíveis do solo. (NR)

Art. 53 Afastamentos são as distâncias mínimas que as construções devem observar relativamente ao alinhamento com a via pública e as demais divisas dos terrenos sobre os quais acederem.

§ 1º O afastamento do prédio a via pública será denominado afastamento de frente ou de ajardinamento.

§ 2º O dimensionamento dos afastamentos faz-se proporcionalmente ao número de pavimentos da construção projetada, conforme padrões do Anexo 05.

§ 3º Nos prédios de habitação coletiva, é permitida a edificação de áreas destinadas à guarda de veículos, na faixa contígua à divisa de fundos de terreno e, nos de esquina, numa das laterais, desde que a cobertura não ultrapasse 4,00 m (quatro metros) de altura e seja observada a taxa de ocupação vigente da unidade onde se localize o imóvel. (NR)

Art. 65 Fica vedada a construção em áreas de Recuo para Ajardinamento, exceto quando se tratar de:

I - Construção de muros nos alinhamentos;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

II - Construção de piscinas, espelhos d'água, chafarizes, escadas e rampas de acesso que não caracterizem o acesso da edificação e outros elementos que componham o paisagismo do jardim, desde que não ultrapasse a altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), atingindo até 50% (cinquenta por cento) da área de Recuo para Ajardinamento obrigatório;

III - Construção de toldos, acessos cobertos, marquises, beirais e abas de acordo com o Código de Edificações e da legislação de proteção contra incêndios;

IV - Construção de guaritas com metragem igual ou inferior a 5m² (cinco metros quadrados);

V - Construção de medidores de energia.

§ 1º Em prédios comerciais destinados às atividades de bar, lancheria, restaurante, hotéis, teatros, artesanato ou similares, será permitido na área reservada a Recuo para Ajardinamento, a colocação de toldos ou coberturas móveis de fácil remoção, devendo o projeto ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

§ 2º Os muros de vedação, construídos nos alinhamentos dos terrenos, poderão atingir até 1,00 m (um metro) de altura, sendo facultado, todavia, a vedação elevar-se acima desta medida por meio de grades, telas de arame e elementos vazados em geral.

§ 3º Quando houver fundamentado interesse do Município na defesa dos valores paisagísticos, artísticos e de preservação, os muros de vedação poderão ser eliminados ou suas alturas serem reduzidas. (NR)

Art. 67 É assegurado, em todos os terrenos, uma faixa mínima edificável de 10,00 m (dez metros), devendo entretanto, a edificação, atender aos recuos de frente obrigatórios.

§ 1º Na aplicação deste artigo, não poderão resultar Recuos para Ajardinamento menores que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º Entende-se por faixa edificável, para efeito deste artigo, a área do terreno não atingida pelos recuos de Ajardinamento. (NR)

Art. 106 Será permitida a ocupação de 50% da área do recuo de ajardinamento para estacionamento, desde que o acesso às vagas do mesmo seja único e que as manobras necessárias sejam realizadas dentro do terreno, as vagas serão de uso público e excedentes ao numero mínimo obrigatório. (NR)

Art. 112 Os processos de licenciamento de construção referentes a garagens comerciais serão precedidos de estudos referentes à viabilidade de localização, e capacidade máxima dos veículos no seu interior. (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 128 A apresentação do Estudo de Viabilidade Urbanística será obrigatória na hipótese de processo relacionado com a implantação das seguintes atividades:

- I - Depósitos e Postos de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, classe IV e V;
- II - Equipamento especial de lazer:
 - a) Autódromo;
 - b) Estádios;
 - c) Hipódromos;
 - d) Local para camping, com área superior a 10.000m²;
 - e) Velódromos.

III - Hospitais;

IV - Cemitérios;

V - Equipamentos administrativos, com área construída superior a 5.000m²;

VI - Equipamentos de Segurança pública, com área construída superior a 5.000m²;

VII - Clubes e locais privados de uso recreativo ou urbano, com área superior a 10.000m²;

VIII - Centros esportivos, com área superior a 15.000m²;

IX - Casa de eventos com área computável superior a 1.000m²;

X - Escolas para mais de 1.000 alunos;

XI - Comércio atacadista e depósitos, com área computável superior a 1.500 m²;

XII - Comércio varejista e serviços, com área computável superior a 3.000 m²;

XIII - Postos de abastecimento de combustível, inclusive naval;

XIV - Indústrias com interferência ambiental;

XV - Garagens comerciais com mais de 100 carros;

XVI - Parcelamento solo (loteamentos e desmembramentos);

XVII - Conjuntos habitacionais, com mais de 100 unidades;

XVIII - Hotéis e similares, com mais de 100 leitos.

§ 1º O Município poderá exigir documentação complementar, necessária aos registros e pleno conhecimento do assunto, inclusive com a participação de órgãos ou entidades pertencentes ou não à administração municipal, em função da atividade a ser implantada.

§ 2º Na hipótese de aprovação de projeto para a implantação de outra atividade, além das já descritas, fica a critério do interessado a apresentação do Estudo de Viabilidade Urbanística". (NR)

Art. 2º Coeficiente de Permeabilidade do Solo (CP) é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

§ 1º O Coeficiente de Permeabilidade do solo é uma obrigação a ser exigida em todas as edificações que ocupe o solo urbano do município do Rio Grande.

§ 2º O Coeficiente de Permeabilidade do solo corresponderá a um percentual de 50%, sobre a área livre de edificação no terreno, resultante do cálculo da Taxa de Ocupação.

§ 3º A utilização de pavimentação semi-permeável, é facultada ao empreendedor desde que 40% da área permeável mínima exigida seja dotada de tratamento paisagístico com infiltração natural das águas e plantio de espécies de porte arbóreo.

Art. 3º Nas Unidades de Planejamento COR 6b, COR 07, COR 08, COR 09, UR 04, UR 05, UM 07 e UM 08, em terrenos com testadas acima de 10,00 metros, será permitida a construção de edificações com até 30,00 metros de altura, desde que atendam as seguintes condições:

I – afastamento lateral calculado pela divisão da dimensão da testada do lote pelo coeficiente 2,5, devendo ser fracionado entre as duas divisas laterais, desde que o afastamento não seja inferior a 2,50 metros;

II – o afastamento de frente será, no mínimo, de 3,00 metros desde o térreo;

III – o afastamento de fundos obedecerá ao código de volumetria 19.

Parágrafo Único: Os dispositivos deste artigo vigorarão por 3 anos, a partir da publicação desta lei.

Art. 4º É assegurada, a todos os terrenos, uma faixa mínima edificável de 10,00m (dez metros) quando na aplicação do afastamento de fundos resultar profundidade edificável do terreno com valor inferior a este, sendo válido somente para edificações até 13,70m (treze metros e setenta centímetros) de altura.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos 01, 02, 03, 05 e o Mapa 06 da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA OS ARTIGOS 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128, OS ANEXOS 01, 02, 03, 05 E O MAPA 06 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ESTABELECE O REGIME URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128 da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 17 Os Corredores de Comércio e Serviços, são lineares e se constituem pelos imóveis que possuam testada para as vias de contorno das unidades de planejamento.

Parágrafo único. Serão igualmente Corredores de Comércio e Serviços outras vias, mesmo interiores às Unidades, quando for constatada pelo Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, a existência de atividades características, em proporções que justifiquem a medida, observando o disposto no artigo anterior. (NR)

Art. 18 Em terrenos com frentes para vias limítrofes de Unidades de Planejamento, onde incidem regimes urbanísticos diferentes, prevalecerá o maior número de pavimentos para a determinação da altura das edificações em ambos os lados da via. (NR)

Art. 31 A Área Urbana de Ocupação Rarefeita (AUOR), é a área com características de baixa densificação, onde será dada predominância à proteção dos elementos naturais, admitindo-se, para a sua perpetuação e sustentabilidade, usos habitacionais, científicos, turísticos, de lazer e atividades compatíveis com o desenvolvimento da produção primária. (NR)

Art. 49 No cálculo das projeções horizontais máximas de construções permitidas, não serão computadas as marquises, quando obrigatórias, nos Pólos e Corredores de Comércio e Serviços. (NR)

Art. 50 A Taxa de Ocupação estabelecida pelo código 15, do Anexo 04, poderá atingir 90% (noventa por cento) até a altura de 9,00m, computados a partir do nível do passeio público, quando os pavimentos se destinarem a uso não residencial. (NR)

Art. 51 São critérios para dimensionamento volumétrico das edificações os instrumentos de controle urbanístico, os quais estabelecem as relações entre as alturas máximas de construção permitidas, afastamentos e os terrenos sobre os quais acendem às construções.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para fins deste artigo, os instrumentos de controle urbanístico são os seguintes:

I – O critério do número máximo de pavimentos;

II – Afastamento das divisas dos terrenos.

§ 2º Os critérios para o dimensionamento de altura e afastamentos das edificações têm por função:

I – Preservar as características existentes ou estabelecidas pelo Plano Diretor para as várias Unidades de Planejamento quanto ao aspecto volumétrico das edificações;

II – Criar melhores condições de insolação e aeração na relação de vizinhança entre as edificações;

III – Adequar o dimensionamento volumétrico aos seguintes aspectos:

a) Visuais próximas e distantes;

b) Ocorrência de elementos naturais, em especial de vegetação existente;

c) Paisagem urbana, nas Áreas Funcionais de Interesse Paisagístico e Cultural;

d) Geológicos localizados, no que se refere à permeabilidade e cargas admissíveis do solo. (NR)

Art. 53 Afastamentos são as distâncias mínimas que as construções devem observar relativamente ao alinhamento com a via pública e as demais divisas dos terrenos sobre os quais acederem.

§ 1º O afastamento do prédio a via pública será denominado afastamento de frente ou de ajardinamento.

§ 2º O dimensionamento dos afastamentos faz-se proporcionalmente ao número de pavimentos da construção projetada, conforme padrões do Anexo 05.

§ 3º Nos prédios de habitação coletiva, é permitida a edificação de áreas destinadas à guarda de veículos, na faixa contígua à divisa de fundos de terreno e, nos de esquina, numa das laterais, desde que a cobertura não ultrapasse 4,00 m (quatro metros) de altura e seja observada a taxa de ocupação vigente da unidade onde se localize o imóvel. (NR)

Art. 65 Fica vedada a construção em áreas de Recuo para Ajardinamento, exceto quando se tratar de:

I - Construção de muros nos alinhamentos;

II - Construção de piscinas, espelhos d'água, chafarizes, escadas e rampas de acesso que não caracterizem o acesso da edificação e outros elementos que componham o paisagismo do jardim, desde que não ultrapasse a altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), atingindo até 50% (cinquenta por cento) da área de Recuo para Ajardinamento obrigatório;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

III - Construção de toldos, acessos cobertos, marquises, beirais e abas de acordo com o Código de Edificações e da legislação de proteção contra incêndios;

IV - Construção de guaritas com metragem igual ou inferior a 5m² (cinco metros quadrados);

V - Construção de medidores de energia.

§ 1º Em prédios comerciais destinados às atividades de bar, lancheria, restaurante, hotéis, teatros, artesanato ou similares, será permitido na área reservada a Recuo para Ajardinamento, a colocação de toldos ou coberturas móveis de fácil remoção, devendo o projeto ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

§ 2º Os muros de vedação, construídos nos alinhamentos dos terrenos, poderão atingir até 1,00 m (um metro) de altura, sendo facultado, todavia, a vedação elevar-se acima desta medida por meio de grades, telas de arame e elementos vazados em geral.

§ 3º Quando houver fundamentado interesse do Município na defesa dos valores paisagísticos, artísticos e de preservação, os muros de vedação poderão ser eliminados ou suas alturas serem reduzidas. (NR)

Art. 67 É assegurado, em todos os terrenos, uma faixa mínima edificável de 10,00 m (dez metros), devendo entretanto, a edificação, atender aos recuos de frente obrigatórios.

§ 1º Na aplicação deste artigo, não poderão resultar Recuos para Ajardinamento menores que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º Entende-se por faixa edificável, para efeito deste artigo, a área do terreno não atingida pelos recuos de Ajardinamento. (NR)

Art. 106 Será permitida a ocupação de 50% da área do recuo de ajardinamento para estacionamento, desde que o acesso às vagas do mesmo seja único e que as manobras necessárias sejam realizadas dentro do terreno, as vagas serão de uso público e excedentes ao número mínimo obrigatório. (NR)

Art. 112 Os processos de licenciamento de construção referentes a garagens comerciais serão precedidos de estudos referentes à viabilidade de localização, e capacidade máxima dos veículos no seu interior. (NR)

Art. 128 A apresentação do Estudo de Viabilidade Urbanística será obrigatória na hipótese de processo relacionado com a implantação das seguintes atividades:

V; I - Depósitos e Postos de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, classe IV e

II - Equipamento especial de lazer:

a) Autódromo;

b) Estádios;

c) Hipódromos;

d) Local para camping, com área superior a 10.000m²;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

e) Velódromos.

III – Hospitais;

IV – Cemitérios;

V - Equipamentos administrativos, com área construída superior a 5.000m²;

VI - Equipamentos de Segurança pública, com área construída superior a 5.000m²;

VII - Clubes e locais privados de uso recreativo ou urbano, com área superior a 10.000m²;

VIII - Centros esportivos, com área superior a 15.000m²;

IX - Casa de eventos com área computável superior a 1.000m²;

X - Escolas para mais de 1.000 alunos;

XI - Comércio atacadista e depósitos, com área computável superior a 1.500 m²;

XII - Comércio varejista e serviços, com área computável superior a 3.000 m²;

XIII - Postos de abastecimento de combustível, inclusive naval;

XIV - Indústrias com interferência ambiental;

XV - Garagens comerciais com mais de 100 carros;

XVI - Parcelamento solo (loteamentos e desmembramentos);

XVII - Conjuntos habitacionais, com mais de 100 unidades;

XVIII - Hotéis e similares, com mais de 100 leitos.

§ 1º O Município poderá exigir documentação complementar, necessária aos registros e pleno conhecimento do assunto, inclusive com a participação de órgãos ou entidades pertencentes ou não à administração municipal, em função da atividade a ser implantada.

§ 2º Na hipótese de aprovação de projeto para a implantação de outra atividade, além das já descritas, fica a critério do interessado a apresentação do Estudo de Viabilidade Urbanística”. (NR)

Art. 2º Coeficiente de Permeabilidade do Solo (CP) é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote.

§ 1º O Coeficiente de Permeabilidade do solo é uma obrigação a ser exigida em todas edificações que ocupe o solo urbano do município do Rio Grande.

§ 2º O Coeficiente de Permeabilidade do solo corresponderá a um percentual de 50%, sobre a área livre de edificação no terreno, resultante do cálculo da Taxa de Ocupação.

§ 3º A utilização de pavimentação semi-permeável, é facultada ao empreendedor desde que 40% da área permeável mínima exigida seja dotada de tratamento paisagístico com infiltração natural das águas e plantio de espécies de porte arbóreo.

Art. 3º Nas Unidades de Planejamento COR 6b, COR 07, COR 08, COR 09, UR 04, UR 05, UM 07 e UM 08, em terrenos com testadas acima de 10,00 metros, será permitida a construção de edificações com até 30,00 metros de altura, desde que atendam as seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

I – afastamento lateral calculado pela divisão da dimensão da testada do lote pelo coeficiente 2,5, devendo ser fracionado entre as duas divisas laterais, desde que o afastamento não seja inferior a 2,50 metros;

II – o afastamento de frente será, no mínimo, de 3,00 metros desde o terreno;

III – o afastamento de fundos obedecerá ao código de volumetria 19.


Parágrafo Único: Os dispositivos deste artigo vigorarão por 3 anos, a partir da publicação desta lei.

Art. 4º É assegurada, a todos os terrenos, uma faixa mínima edificável de 10,00m (dez metros) quando na aplicação do afastamento de fundos resultar profundidade edificável do terreno com valor inferior a este, sendo válido somente para edificações até 13,70m (treze metros e setenta centímetros) de altura.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos 01, 02, 03, 05 e o Mapa 06 da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2010



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8605

PROCESSO Nº 1446/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	<i>09</i>		

DATA: 21.12.10

SECRETÁRIO

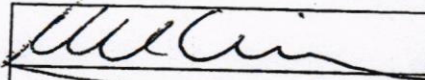
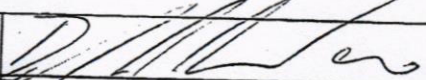
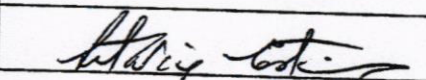
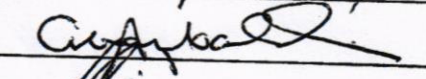
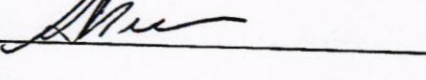
ATA DA REUNIÃO Nº 014/2010:

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dez, no Auditório do CREA, situado a rua Silva Paes, 266, sala 702, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo com a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Renato Cuchiara, Letícia Carneiro Estima, Henrique José Vieira da Fonseca, Enoir de Aguiar Pereira, Ieda Denise N. Elste, Enida A. Cachapuz, João Marinônio Carneiro Lages, Rosana Senna da Silva, Stella Simões, Luis Fernando Signorini, Paulo Sérgio F. de Camargo, Eliana Amorim Vieira, Carlos Augusto dos Santos Silva, Márcio Gomes Lontra e César Augusto Avila Martins. Participaram da reunião como convidados Suzel Magali Leite, Karen Nunes de Souza e Ellen Scott Hood, técnicas da SMCP e Marcelo Zunino. Presidente do Conselho, Paulo Renato Cuchiara, iniciou a reunião às dezessete horas, agradecendo a presença dos conselheiros presentes e pediu permissão para não ler a ata anterior para entrar direto na discussão e votação das propostas apresentadas pelos Conselheiros, sobre a minuta de projeto de lei que "ALTERA OS ARTIGOS 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128, OS ANEXOS 01, 02, 03, 05 E O MAPA 06 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ESTABELECE O REGIME URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". A Ata e as propostas foram encaminhadas previamente a todos os Conselheiros. O Presidente do Conselho, lembrou que algumas propostas haviam sido analisadas e aprovadas na reunião anterior do Conselho, e constavam indicadas na ata nº 013/2010. Para não haver perda de tempo, iniciou a leitura das propostas, que foram discutidas e aprovadas: 1) Proposta da APIRG (Associação dos Proprietários de Imóveis de Rio Grande), rejeitada por unanimidade dos votos: Que o COR 6a, rua Aquidaban, tenha o seu índice (5,4), passível de ser ampliado pela aquisição de índice (1,0), como ocorre no código 70 do IA; 2) Proposta da APIRG, aprovada por 6 votos a favor e cinco contra: Propõem os mesmos índices atribuídos para a rua Aquidaban, para o COR 6b, Av. Portugal; 3) Proposta da APIRG, rejeitada por seis votos a favor e cinco contra: Que UM 07 tenha o mesmo regime urbanístico da UR 04; 4) Proposta da APIRG, aprovada por sete votos a favor e seis contra: Que o COR 08 (Buarque de Macedo) tenha o mesmo tratamento do COR 6a (Aquidaban); 5) Proposta da APIRG, rejeitada por doze votos a favor e um contra: Que a UR 03 tenha o mesmo tratamento da UR 02; 6) Proposta complementar a nº 5, sugerida na reunião, foi aprovada por unanimidade: Criação de um Corredor de Comércio e Serviços na rua Val Porto, com o regime semelhante ao COR 10; 7) Proposta da SMCP, aprovada por doze votos a favor e um voto contra (voto contra do Conselheiro César Augusto Avila Martins, por entender que a proposta não estar completa): Art. 3 – Nas Unidades de Planejamento COR 6b, COR 07, COR 08, COR 09, UR 04, UR 05, UM 07 e UM 08, em terrenos com testadas acima de 10,00 metros, será permitida a construção de edificações com até 30,00 metros de altura, desde que atendam as seguintes condições: I – afastamento lateral calculado pela divisão da dimensão da testada do lote pelo coeficiente 2,5, devendo ser fracionado entre as duas divisas laterais, desde que a dimensão não seja inferior a 2,50 metros; II – o afastamento de frente será, no mínimo, de 3,00 metros desde o térreo; III – o afastamento de fundo obedecer ao código de volumetria 19.

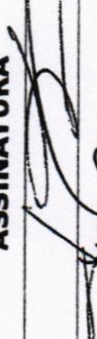




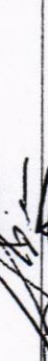





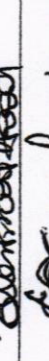




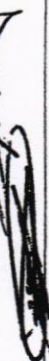
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO RIO GRANDE

§ único – Os dispositivos deste artigo vigorarão por 3 anos, a partir da publicação desta lei. 8) Proposta da SMCP, aprovada por unanimidade: Cria uma área dentro do Centro Histórico, onde será permitida atividades de casas noturnas(Boate, Danceteria, Bar e Restaurante com musica, bar e restaurante com dança, bilhares, casa de show, cinemas, eventos em locais abertos, casa de jogos), dentro do perímetro formado pelo Cais do Porto, rua Barroso, Mal. Floriano(lado par), Trav. do Afonso, Rua Riachuelo, rua Andradas, rua Osório (dois lados) e rua Cons. Pinto Lima. As outras propostas que tinham sido apresentadas e que não foram votadas, foi em razão da retirada das mesmas pelos proponentes. Finalmente, o Presidente do Conselho, colocou em votação a minuta de proposta de lei, na íntegra, a ser encaminhada ao Executivo e a mesma foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro João Carneiro Lages sugeriu que fossem realizados estudos com relação aos terrenos que possuem parte área própria e parte área de marinha. A minuta de projeto de lei está em anexo a presente ata, fazendo parte integrante da mesma. O Presidente do Conselho encerrou a reunião às dezenove horas e trinta e cinco minutos. Para isto, foi lavrada esta ata que vai assinada pelo Presidente e os demais conselheiros presentes.


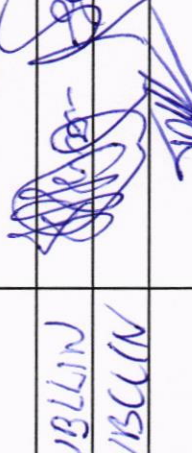
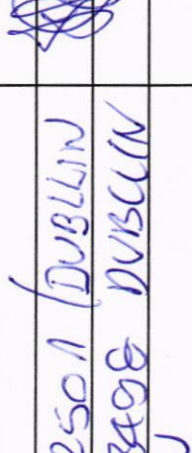

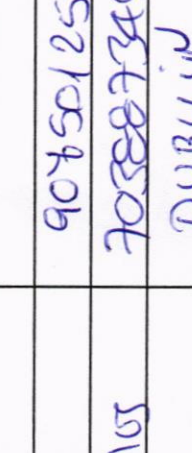
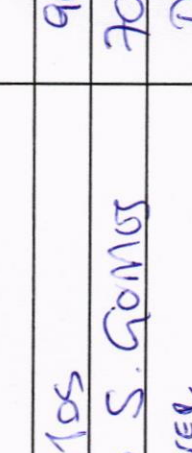
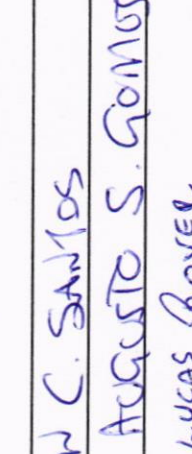
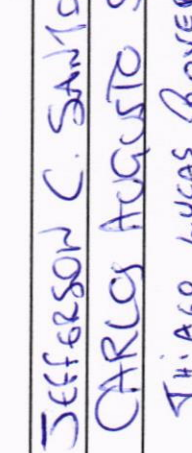
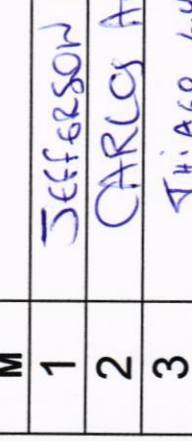
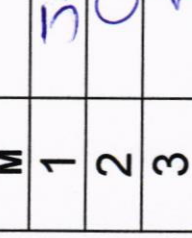
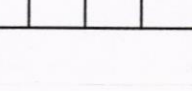
Assinaturas dos Conselheiros:

		
Ellen Scott Wood		
Samuel Douglas Leite		
Kássia Sampaio		
João Carneiro Lages		
Antônio Lezar		

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO
REUNIÃO REALIZADA EM 15.1.09/2010
HORÁRIO: 17...hs
LISTA DE PRESENÇA

ORDEM	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	IVAN M. C. CABEY	APIR &	
2	ARMANDO JOSE V. DA FRANCA	CIRG	
3	ARTILIA CARVALHO DE SIENA	PMRG	
4	Paula Jemir Nóbrega Este	DAB/RS	
5	Eliziana Amorim Vieira	SEARG	
6	César Augusto Avila Marchini	FURG	
7	STELLA SIMÕES	PM	
8	Enoiz de Aguiar Pereira	Sindicato de RS	
9	PAULO RENATO CUCHIARA	SMCP - PMRS	
10	Rosana Genra de Silva	JAB - PRO GRANA	
11	MARCIO GOMES LONTRIA	CÂMARA DE COMÉRCIO	
12	EUGEN P. SCOTT HOOD	SMCP - PMRG	
13	EVILDA A. S. CACHAPUE	PMRG / SMCP	
14	KAREN N. GOUVA	COMUNICA - PMRG/SMCP	
15	SUZEL MAGALI V. LEITE	PMRG / SMCP e SEARG	
16	PAULO SÉRSIO F. DE CAMARGO	SMSTT	
17	Marcelo Zumino	Convidado	
18			



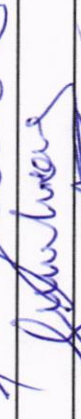








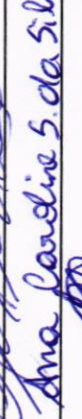
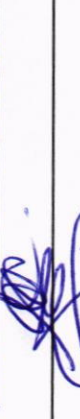







**CONSELHO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO/2010, HORÁRIO:17:30 HS.
AUDITÓRIO DA CÂMARA DO COMÉRCIO
LISTA DE PRESENÇA**

ORDE M	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	JEFFERSON C. SANTOS	9075012501 DUBLIN	
2	CARLOS AUGUSTO S. GOMES	7038873498 DUBLIN	
3	THIAGO LUCAS ROVEL	DUBLIN	
4	ERQUIES CONCEIÇÃO ANDRADE	DUBLIN	
5	JEFFERSON C. SANTOS	DUBLIN	
6	Bruno Comodoro	Dublin	
7	Jefferson José Alves Dutra	Historia furg	
8	Salvo Capel Filho	Cometa de imoaria	
9	Rebecca Gomes Braga	Direito - Furg	
10	Colúcio Vaz Avelar	Direito - Furg	
11	ABEC A MED M. ALVES SEGUNDO	DOHA	
12	Raouf R. Antunary Ayryady	DOHA / Direto ANHANQUERA	
13	Diego Costa Calzel	effect	
14	Simoneus Ferrnandes	DOHA	
15	Fredrickes P. Talgado	EFFECT	
16	Willy Winson Mello Lima	WOLFF NO GRANDE e S. CARO GRANDE	
17	Francisco (marcos A. Melo DASHIM)	S. Patrick	
18	SAMUEL ACERNAZ	DOHA	
19	Letícia C. ESTRELA	STEP	
20	Luís Fernando Alves da Costa e Silva	Hotel Avalon	

CONSELHO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO/2010, HORÁRIO:17:30 HS.
AUDITÓRIO DA CÂMARA DO COMÉRCIO
LISTA DE PRESENÇA

ORDE M	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	Suzel Morgoli V. Leite	SEARS / PMRG	
2	Jeanir Sales	APIRG	
3	Amir Escobar	Assoc. Com. do Comércio	
4	Climar Xavier Silva	MNLM	
5	Enida A.S. Cacharuz	SMCP / PMRS	
6	Clair Schroeder	SMCP / PMRG	
7	Karen Nunes de Souza	SMCP / PMRG	
8	Laura Martins Machado	SMCP / PMRS	
9	Silvio J.F. Gralita	SMCP / PMRS	
10	Silvio Braga da Costa	Imprensa Com. do	
11	Bruno Godinho Brito	EFFECT	
12	Bruno Flaviano Blaine	EFFECT	
13	Leandro da Rosa Vieira	EFFECT	
14	Arilton Junior Correia	MNLM	
15	Alvaro José Moura da Fonseca	CIRG	
16	JOSÉ M. C. LAJEZ	APIRG	
17	Carlos Augusto dos Santos Silva	SMCP / AMRG	
18	Natália Duarte da Silva	FURG	
19	Flávia Ferreira dos Santos	Furg / Sindicato	
20	Adriana Beltrame	Furg	
















CONSELHO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO/2010, HORÁRIO: 17:30 HS.
AUDITÓRIO DA CÂMARA DO COMÉRCIO
LISTA DE PRESENÇA

ORDE M	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	Murilo Bickman	Empresarial	
2	Arcano Cesar Silveira	SPHANAZONA	
3	GERALDO WICHARA	EMPRESARIO	
4	ALEXANDRE CASTANHEIRA	BOATE CONCENTROS	
5	Fernando Vinicius David	Concentros	
6	Alexandre Conselho Travenca	Concentros	
7	Gabriel Pinheiro	concentros	
8	Felipe Andrade	COLAPAS	
9	ARTON ZACH VINAS	SINDUSCON. PO	
10	Cesar Wojciechowski Filho	Bombas S.A.	
11	Felipe Rocha Zetola	Bombas	
12	Epivanir Soares Bonatto	FURG	
13	Ana Caroline Silva da Silveira	FURG	
14	Murilo J. Cento	FURB	
15	Enoir Vereire (BRITANIERES)	SINDUSIMOVEIS-RS	
16	SILTON ROCHA DE OLIVEIRA	INDIVIDUAL	
17	Murilo R. Mandelli	Indiv. dom/	
18	EVENP. SCOTT HOOD	SNCP - FURG	
19	Freda Natta	CAUSUBON	
20	Claudio Engelke	Cons. Munic. Saúde.	

CONSELHO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO/2010, HORÁRIO: 17:30 HS.
AUDITÓRIO DA CÂMARA DO COMÉRCIO
LISTA DE PRESENÇA

ORDE M	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	Gabriel Machado Pipirino	PUBLIN	
2	JUARENZE GARDOSO NEVES	MURA-RS	
3	Jorge S. Ferreira	COMDESCON	
4	Edson Strasburg	Strasburg Transp.	
5	GUILHERME FERNANDES	FURG	
6	Selicia Trindade Lúcio	FURG	
7	VILIANA PAROU DE OLIVEIRA	FURG	
8	PABLO BRUNO MACIEL	Furg	
9	Jiliani Silva	MORCUPORA	
10	JAMES DAVID DE BRITO	MORCIDAR	
11	Jamete Moreira Nunes	Comunidade	
12	SILAS GARANHAGUENEIRA	CENT. MOV. POPULARES	
13	Seda Maria Sobras Este	OPJAS - Subseccão	
14	ALMÍNIUS FUGOLD TASSADA	EFFECT	
15	MARCIO GOMES LONTEA	CÂMARA DE COMÉRCIO	
16	Marcelo Tunino	SEARS	
17	Marcelo Luiz	Pública	
18	Marilou Lopes Cardone	FURG	
19	Wlaciara Bussaci	FURG	
20	Isaura Santiago	FURG	

CONSELHO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO/2010, HORÁRIO: 17:30 HS.
AUDITÓRIO DA CÂMARA DO COMÉRCIO
LISTA DE PRESENÇA

ORDE M	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	Wesley Souza	Shirley Theres	
2	HEFFERON BOTEUO	FURG	
3	Aurora Thomas Souza	Furg	Aurora Thomas Souza
4	Isaura Menassa Relipka	Furg	
5	Damiana Swistédia da Silveira	FURG	
6	WIL CARLOS ZINTO ZACIARA	SNCP/PI7	
7	ANTOCCIO Carlos de Oliveira	Banda 21	
8	Beth Duarte	D Ambientol	
9	JUNIO CESAR P. DA SILVA	ASSOC. MORADAS CENTRO	
10	Marcos Olen	comunidade	
11	Vilaine Soares	comunidade	
12	EDER AUGUSTO ACATO	SNF	
13	Suelen Santos	Furg	
14	CARTON POCOTA	FUTURA CASSIANO	
15	Sergio da Silva Soares	Associação Educacional SIA	
16	TAVLO RENATO CUCHIARA	PMBC	
17			
18			
19			
20			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588/2008

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, no auditório da Câmara do Comércio de Rio Grande, deu início a Audiência Pública para apresentação da minuta de lei propondo as alterações na Lei Municipal nº 6.588/2008, que trata do Regime Urbanístico do Plano Diretor Participativo do Município. A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo Sr. Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Eng. Paulo Renato de Moura Cuchiara e pelas Supervisoras da Secretaria, Eng^a. Enida A.S. Cachapuz e Arq^a. Letícia C. Estima. Anexo consta a lista de presenças. Na apresentação inicial o Eng. Paulo Cuchiara explicou ao público presente que o Plano Diretor vigente no município é composto de cinco leis e que, as alterações propostas são em apenas uma dessas leis, a que trata do Regime Urbanístico. Apresentou o mapeamento da rede de esgotos existente em nossa cidade, bem como a previsão de ampliações, justificando que o aumento dessa infraestrutura, prevista para área central da cidade, comporta o aumento do Índice de Aproveitamento ou potencial construtivo desde a Rua Barroso até a Rua Domingos de Almeida, conforme zoneamento estabelecido pela mesma lei. Também salientou os incentivos oferecidos aos proprietários de prédios relacionados como de Interesse Sócio-Cultural no Inventário de Bens Culturais, com a venda de área em Índice de Aproveitamento desde que, o prédio seja conservado e mantida a fachada e volumetria. Também foi explicado a função de cada um dos anexos da presente proposta de lei. A partir daí foi aberto espaço para discussão conforme enumera-se: 1) Sr. Érico Strassburg solicitou a disponibilização da minuta do projeto de lei, ao qual o Eng. Cuchiara respondeu que informasse o endereço eletrônico que lhe seria remetido via email; 2) Eng. Geraldo Cuchiara posicionou-se quanto ao bairro Cidade Nova que, por ter terrenos de pequenas dimensões não seria beneficiado na volumetria das construções, uma vez que os afastamentos em função de altura inviabilizariam a construção de prédios mais altos. Foi respondido que, realmente o bairro Cidade Nova, mesmo tendo o Índice de Aproveitamento aumentado, para a construção com altura significativa (seis ou mais pavimentos), o empreendedor deverá adquirir mais de um lote. 3) Dr. Claudio Engelke solicitou informações sobre como funciona a compra do Índice de Aproveitamento, bem como lembrou que a construção do atual prédio do Ministério Público, tirou a insolação de prédios vizinhos questionando quanto ao direito de paisagem. Foi novamente explicado pelo Eng. Cuchiara como funcionava a compra do Índice e, também, conforme a zona em que o prédio se encontra, as exigências diferenciadas que temos na legislação, de afastamentos em função da altura do prédio. 4) Sr. Jorge Ferreira questiona como é calculada a densidade demográfica e, se Rio Grande teve casos de hepatite por falta de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

saneamento básico. Foi dado pelo Eng. Cuchiara, a explicação técnica de como é calculado a densidade, bem como de não ter conhecimento quanto aos casos de hepatite que são de competência das Secretarias Municipais de Saúde e de Cidadania e Ação Social. 5) Sr. Érico Strassburg novamente se posiciona colocando a preocupação para quando acabar o Índice de Aproveitamento que existe para venda, se a Prefeitura pretende seguir o exemplo de Porto Alegre com a lei do solo criado. Foi respondido pela Arq. Letícia que, o número de prédios relacionados é de 508 (quinhentos e oito) e que, até hoje houveram poucos casos de compra de Índice, então o uso não é assim tão frequente que vá acabar logo essa possibilidade e, até lá, teremos tempo para novos estudos e mesmo readequar uma nova legislação. 6) Sr. Júlio Cesar Pereira da Silva, apresenta-se como representante da Associação de Moradores Centro, e pergunta sobre alterações quanto a localização de casas noturnas no centro da cidade. O Eng. Cuchiara explica que, desde o Plano Diretor de 1986, já era permitido na AC-01 (Área Central Um), zona compreendida entre as Ruas Benjamin Constant, Barroso, Av. Silva Paes e Rua Riachuelo, a implantação de casas noturnas do tipo Boate, Danceteria, bem como Dancing e Cabarés. Com a aprovação do Plano Diretor de 2008, foi criada a zona delimitada pelo Centro Histórico, onde foi proibido a implantação de casas noturnas, daí que, esta zona coincide em parte com a AC-01, onde já haviam implantadas várias casas noturnas, legalmente licenciadas pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros. Houve então, um estudo do Centro Histórico, onde a equipe técnica constatou que, realmente a retirada de casas como bares, lanchonetes, restaurantes com música ou dançantes, esvaziaria o Centro Histórico que não seria mais utilizado como atração turística no município, então que tais atividades deveriam retornar a essa zona, inclusive incentivando a recuperação dos mesmos e oferecendo alternativa de ocupação. O Sr. Júlio Cesar solicita que conste em ata que, como representante dos Moradores do Centro, é contrário ao retorno de tais atividades ao Centro de nossa cidade. 7) Viviane Soares, coloca que a urbanização mantém-se no centro das cidades enquanto as periferias é que necessitam ser urbanizadas. Foi explicado pelo Eng. Cuchiara que, realmente é natural que as Prefeituras melhorem a infraestrutura no Centro e em zonas que já existente, afim de aumentar a densidade populacional nestas zonas, pois o custo da infraestrutura fica mais diluída. Em locais mais afastados a infraestrutura e menos densos a infraestrutura fica mais cara e beneficia um número menor de pessoal. 7) Sr. Gilmar Ávila pergunta onde serão as alterações, mostrando preocupação para onde será dirigido o crescimento da cidade em função da mobilidade da população. O Eng. Cuchiara explica novamente o aumento do Índice de Aproveitamento, desde o centro até a Rua Domingos de Almeida e informa sobre os novos empreendimentos que estão chegando à cidade, tanto habitacionais quanto de comércio e serviços. Existe uma preocupação de densificar mais as regiões da cidade com melhor infraestrutura e que estão recebendo novos investimentos. 8) Sr. Marcos Otero questiona quanto a outros incentivos para manutenção dos prédios históricos e de como

[Handwritten signature]
2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

participar desse processo. Cuchiara informa que existe um projeto de lei na Câmara de Vereadores, desde o ano de 2007, que normatiza esta questão, estabelecendo os critérios de incentivo como isenção de IPTU entre outros, mas que ainda não foi aprovado e que, para participação do processo de compra de Índice basta entrar com requerimento na SMCP. 9) Sr. Carlos Fonseca apresenta-se como representante dos deficientes visuais e pergunta se o Plano prevê acessibilidade aos prédios comerciais e/ou públicos, para o qual o Eng. informa que o Código de Edificações do município é que rege sobre acessibilidade e que as exigências são as estabelecidas pela Norma Técnica Brasileira. 10) Sra. Janete Moreira Nunes como moradora da Cidade Nova (UR-05) reclama sobre a presença das casas noturnas na Avenida Buarque de Macedo, mesmo sabendo tratar-se de um Corredor de Comércio e Serviços, declara que, para os moradores dessa zona é insuportável o barulho, a algazarra durante as madrugadas, carros com som altíssimo, motos que fazem malabarismos e, não só nos finais de semana, já que tem casas que trabalham durante a semana também. Janete foi interrompida pelo Sr. Fúlvio Braga da Costa, que colocou a mesma situação para o centro da cidade, como morador, ele afirma que já conseguiu fechar algumas casas noturnas e que vai continuar fechando. Neste sentido, também, se manifestou o Sr. James David de Brito. Foi explicado pelo Eng. Cuchiara que, toda a casa noturna, quando aprova o projeto para construção ou adaptação de prédio existente, aprova também o projeto acústico como prevenção da passagem externa de som e que, na vistoria final para obtenção do Alvará para funcionamento, é verificado o cumprimento do projeto ou laudo acústico, quanto ao barulho excessivo na via pública é questão de segurança pública e que compete ao Estado a fiscalização. 11) Sr. Vinicius Taboada, representante de casa noturna, pergunta se o Plano Diretor altera a localização das Boates do Cassino, para o qual foi respondido que a alteração proposta é unicamente para o Centro Histórico da cidade. 12) Sr. Luis Fernando Costa e Silva posiciona-se contrário a permanência de Dancing's e Cabarés na Av. Silva Paes, salienta que quer apenas registrar seu descontentamento em precisar conviver com tal vizinhança. 13) Sr. Carlos Augusto Gomes, declara que alugou o pavimento térreo do prédio da Rádio Minuano, investiu em obras de recuperação para implantar uma casa noturna, já que existiam várias no entorno e não pode sequer inaugurar a Boate, ele requer o levantamento do número de moradores da AC 01 ou do Centro Histórico, já que considera essa zona estritamente comercial com um número muito pequeno de moradores. Foi respondido pelo Eng. Cuchiara que, tão logo tenhamos o resultado do Censo atual, teremos essa informação. 14) Sr. Jorge Ferreira diz que, como secretário do Clube Braço é Braço gostaria de incluir o mesmo no PAC Cidade Histórica, a solicitação foi anotada e explicado que para a busca de recursos público do Governo Federal é indispensável a elaboração de projeto. 15) Sr. Silas Pereira representante dos Movimentos Populares sugere uma reunião entre os proprietários de Boates e os vizinhos, lembrando o Estatuto das Cidades que estabelece a apresentação do Impacto de Vizinhança para a implantação de atividades



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

como essa, foi explicado que durante a aprovação de projeto e a Vistoria Final são exigidos todos os documentos previsto na legislação, e existe determinadas atividades que não são obrigadas a apresentação de EIV. Esta necessidade pode ser solicitada, após, se a atividade estiver causando algum impacto negativo. 16) Dr. Cláudio Engelke, registra uma homenagem a José Ivo pelos áureos tempos de casa noturna em Rio Grande e fala sobre o desabamento do telhado do prédio da Sociedade Germânica, pois como vizinho preocupa-se com o que restou do prédio. 17) Sr. Abel Amed sugere um debate especial unicamente sobre casas noturnas o que foi endossado pelo Prof. João Lages e pela representante da OAB, Sra. Ieda Denise, que sugeriu que o debate seja para qualquer tipo de som, inclusive de cultos religiosos, as sugestões foram anotadas. Anexo a este relatório, constam: Abaixo assinado com sugestões de moradores e comerciantes da Av. Silva Paes; Solicitação do Sr. Fulvio Braga da Costa; e, Sugestões de Viviane Soares. Assim às dezenove horas e quarenta minutos foi encerrada a audiência da qual lavrou-se o presente relatório.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588/2008

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, no auditório da Câmara do Comércio de Rio Grande, deu início a Audiência Pública para apresentação da minuta de lei propondo as alterações na Lei Municipal nº 6.588/2008, que trata do Regime Urbanístico do Plano Diretor Participativo do Município. A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo Sr. Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Eng. Paulo Renato de Moura Cuchiara e pelas Supervisoras da Secretaria, Eng^a. Enida A.S. Cachapuz e Arq^a. Letícia C. Estima. Anexo consta a lista de presenças. Na apresentação inicial o Eng. Paulo Cuchiara explicou ao público presente que o Plano Diretor vigente no município é composto de cinco leis e que, as alterações propostas são em apenas uma dessas leis, a que trata do Regime Urbanístico. Apresentou o mapeamento da rede de esgotos existente em nossa cidade, bem como a previsão de ampliações, justificando que o aumento dessa infraestrutura, prevista para área central da cidade, comporta o aumento do Índice de Aproveitamento ou potencial construtivo desde a Rua Barroso até a Rua Domingos de Almeida, conforme zoneamento estabelecido pela mesma lei. Também salientou os incentivos oferecidos aos proprietários de prédios relacionados como de Interesse Sócio-Cultural no Inventário de Bens Culturais, com a venda de área em Índice de Aproveitamento desde que, o prédio seja conservado e mantida a fachada e volumetria. Também foi explicado a função de cada um dos anexos da presente proposta de lei. A partir daí foi aberto espaço para discussão conforme enumera-se: 1) Sr. Érico Strassburg solicitou a disponibilização da minuta do projeto de lei, ao qual o Eng. Cuchiara respondeu que informasse o endereço eletrônico que lhe seria remetido via email; 2) Eng. Geraldo Cuchiara posicionou-se quanto ao bairro Cidade Nova que, por ter terrenos de pequenas dimensões não seria beneficiado na volumetria das construções, uma vez que os afastamentos em função de altura inviabilizariam a construção de prédios mais altos. Foi respondido que, realmente o bairro Cidade Nova, mesmo tendo o Índice de Aproveitamento aumentado, para a construção com altura significativa (seis ou mais pavimentos), o empreendedor deverá adquirir mais de um lote. 3) Dr. Claudio Engelke solicitou informações sobre como funciona a compra do Índice de Aproveitamento, bem como lembrou que a construção do atual prédio do Ministério Público, tirou a insolação de prédios vizinhos questionando quanto ao direito de paisagem. Foi novamente explicado pelo Eng. Cuchiara como funcionava a compra do Índice e, também, conforme a zona em que o prédio se encontra, as exigências diferenciadas que temos na legislação, de afastamentos em função da altura do prédio. 4) Sr. Jorge Ferreira questiona como é calculada a densidade demográfica e, se Rio Grande teve casos de hepatite por falta de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

saneamento básico. Foi dado pelo Eng. Cuchiara, a explicação técnica de como é calculado a densidade, bem como de não ter conhecimento quanto aos casos de hepatite que são de competência das Secretarias Municipais de Saúde e de Cidadania e Ação Social. 5) Sr. Érico Strassburg novamente se posiciona colocando a preocupação para quando acabar o Índice de Aproveitamento que existe para venda, se a Prefeitura pretende seguir o exemplo de Porto Alegre com a lei do solo criado. Foi respondido pela Arq. Letícia que, o número de prédios relacionados é de 508 (quinhentos e oito) e que, até hoje houveram poucos casos de compra de Índice, então o uso não é assim tão frequente que vá acabar logo essa possibilidade e, até lá, teremos tempo para novos estudos e mesmo readequar uma nova legislação. 6) Sr. Júlio Cesar Pereira da Silva, apresenta-se como representante da Associação de Moradores Centro, e pergunta sobre alterações quanto a localização de casas noturnas no centro da cidade. O Eng. Cuchiara explica que, desde o Plano Diretor de 1986, já era permitido na AC-01 (Área Central Um), zona compreendida entre as Ruas Benjamin Constant, Barroso, Av. Silva Paes e Rua Riachuelo, a implantação de casas noturnas do tipo Boate, Danceteria, bem como Dancing e Cabarés. Com a aprovação do Plano Diretor de 2008, foi criada a zona delimitada pelo Centro Histórico, onde foi proibido a implantação de casas noturnas, daí que, esta zona coincide em parte com a AC-01, onde já haviam implantadas várias casas noturnas, legalmente licenciadas pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros. Houve então, um estudo do Centro Histórico, onde a equipe técnica constatou que, realmente a retirada de casas como bares, lanchonetes, restaurantes com música ou dançantes, esvaziaria o Centro Histórico que não seria mais utilizado como atração turística no município, então que tais atividades deveriam retornar a essa zona, inclusive incentivando a recuperação dos mesmos e oferecendo alternativa de ocupação. O Sr. Júlio Cesar solicita que conste em ata que, como representante dos Moradores do Centro, é contrário ao retorno de tais atividades ao Centro de nossa cidade. 7) Viviane Soares, coloca que a urbanização mantêm-se no centro das cidades enquanto as periferias é que necessitam ser urbanizadas. Foi explicado pelo Eng. Cuchiara que, realmente é natural que as Prefeituras melhorem a infraestrutura no Centro e em zonas que já existente, afim de aumentar a densidade populacional nestas zonas, pois o custo da infraestrutura fica mais diluída. Em locais mais afastados a infraestrutura e menos densos a infraestrutura fica mais cara e beneficia um número menor de pessoal. 7) Sr. Gilmar Ávila pergunta onde serão as alterações, mostrando preocupação para onde será dirigido o crescimento da cidade em função da mobilidade da população. O Eng. Cuchiara explica novamente o aumento do Índice de Aproveitamento, desde o centro até a Rua Domingos de Almeida e informa sobre os novos empreendimentos que estão chegando à cidade, tanto habitacionais quanto de comércio e serviços. Existe uma preocupação de densificar mais as regiões da cidade com melhor infraestrutura e que estão recebendo novos investimentos. 8) Sr. Marcos Otero questiona quanto a outros incentivos para manutenção dos prédios históricos e de como



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

participar desse processo. Cuchiara informa que existe um projeto de lei na Câmara de Vereadores, desde o ano de 2007, que normatiza esta questão, estabelecendo os critérios de incentivo como isenção de IPTU entre outros, mas que ainda não foi aprovado e que, para participação do processo de compra de Índice basta entrar com requerimento na SMCP. 9) Sr. Carlos Fonseca apresenta-se como representante dos deficientes visuais e pergunta se o Plano prevê acessibilidade aos prédios comerciais e/ou públicos, para o qual o Eng. informa que o Código de Edificações do município é que rege sobre acessibilidade e que as exigências são as estabelecidas pela Norma Técnica Brasileira. 10) Sra. Janete Moreira Nunes como moradora da Cidade Nova (UR-05) reclama sobre a presença das casas noturnas na Avenida Buarque de Macedo, mesmo sabendo tratar-se de um Corredor de Comércio e Serviços, declara que, para os moradores dessa zona é insuportável o barulho, a algazarra durante as madrugadas, carros com som altíssimo, motos que fazem malabarismos e, não só nos finais de semana, já que tem casas que trabalham durante a semana também. Janete foi interrompida pelo Sr. Fúlvio Braga da Costa, que colocou a mesma situação para o centro da cidade, como morador, ele afirma que já conseguiu fechar algumas casas noturnas e que vai continuar fechando. Foi explicado pelo Eng. Cuchiara que, toda a casa noturna, quando aprova o projeto para construção ou adaptação de prédio existente, aprova também o projeto acústico como prevenção da passagem externa de som e que, na vistoria final para obtenção do Alvará para funcionamento, é verificado o cumprimento do projeto ou laudo acústico, quanto ao barulho excessivo na via pública é questão de segurança pública e que compete ao Estado a fiscalização. 11) Sr. Vinicius Costa, representante de casa noturna, pergunta se o Plano Diretor altera a localização das Boates do Cassino, para o qual foi respondido que a alteração proposta é unicamente para o Centro Histórico da cidade. 12) Sr. Luis Fernando Costa e Silva posiciona-se contrário a permanência de Dancing's e Cabarés na Av. Silva Paes, salienta que quer apenas registrar seu descontentamento em precisar conviver com tal vizinhança. 13) Sr. Carlos Augusto Gomes, declara que alugou o pavimento térreo do prédio da Rádio Minuano, investiu em obras de recuperação para implantar uma casa noturna, já que existiam várias no entorno e não pode sequer inaugurar a Boate, ele requer o levantamento do número de moradores da AC 01 ou do Centro Histórico, já que considera essa zona estritamente comercial com um número muito pequeno de moradores. Foi respondido pelo Eng. Cuchiara que, tão logo tenhamos o resultado do Censo atual, teremos essa informação. 14) Sr. Jorge Ferreira diz que, como secretário do Clube Braço é Braço gostaria de incluir o mesmo no PAC Cidade Histórica, a solicitação foi anotada e explicado que para a busca de recursos público do Governo Federal é indispensável a elaboração de projeto. 15) Sr. Silas Pereira representante dos Movimentos Populares sugere uma reunião entre os proprietários de Boates e os vizinhos, lembrando o Estatuto das Cidades que estabelece a apresentação do Impacto de Vizinhança para a implantação de atividades como essa, foi explicado que durante a aprovação de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

projeto e a Vistoria Final são exigidos todos os documentos previsto na legislação, e existe determinadas atividades que não são obrigadas a apresentação de EIV. Esta necessidade pode ser solicitada, após, se a atividade estiver causando algum impacto negativo. 16) Dr. Cláudio Engelke, registra uma homenagem a José Ivo pelos áureos tempos de casa noturna em Rio Grande e fala sobre o desabamento do telhado do prédio da Sociedade Germânica, pois como vizinho preocupa-se com o que restou do prédio. 17) Sr. Abel Amed sugere um debate especial unicamente sobre casas noturnas o que foi endossado pelo Prof. João Lages e pela representante da OAB, Sra. Ieda Denise, que sugeriu que o debate seja para qualquer tipo de som, inclusive de cultos religiosos, as sugestões foram anotadas. Anexo a este relatório, constam: Abaixo assinado com sugestões de moradores e comerciantes da Av. Silva Paes; Solicitação do Sr. Fulvio Braga da Costa; e, Sugestões de Viviane Soares. Assim às dezenove horas e quarenta minutos foi encerrada a audiência da qual lavrou-se o presente relatório.

Ilmo.Sr.

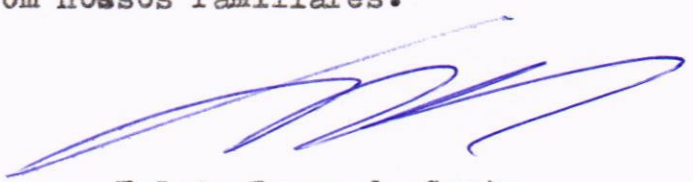
Sec. Municipal do Planejamento

NESTA CIDADE:

Pelo presente, encaminho a V.Sª, em nome dos moradores das Ruas Mal.Floriano e adjacentes, copia da Sentença Criminal, assinada pelo Dr.Luiz Carlos da T.Senna, onde foi fechada uma Boate situada na Rua Mal.Florino,170, datado de 18.08.06; Mandado de Notificação, assinada pelo Promotor de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada nº 495/09, onde foi fechada a Boate St.Patrick, situada na rua Mal Floriano, datado de 17.12.09, também foi fechada pelo Ministerio Publico, através de denuncia da 3ª Vara Criminal, a Boate Maresia, situada na rua Mal. Floriano,145, que voltou a funcionar após dois anos de fechamento "usando laranjas, para enganar o Poder Judiciário, foi fechado, nunca mais voltou a funcionar.(temos copias dos dois IP,). Sr. Secretario temos copia do Inquerito Civil nº 023/1-09.0001511-7, a disposição de V.Sª.

Outrossim, encaminhamos a V.Sª, diversos recortes dos Jornais Agora e Diário Popular que divulga as oc. envolvendo proprietários e Seguranças de Boates, por exemplo no anps 207 foram registrados na Policia Civil 105, oco que geraram Termos Circunstanciados e IP, envolvendo proprietários e seguranças; no anos de 2008, foram registradas 89 oc. sobre o mesmo assunto e no ano de 2009 foram 88 oc, além de homicídios que ocorreram nas proximidades destas casas que somente se preocupam com "olucro fácil não se preocupando com a vida dos moradores".

Sr. Seretário, a Sociedade não é contra as Boates somos contra a localização já que no centro da cidade e considerada zona residencial, onde residem centenas de moradores que trabalham e temos o direito ao descanso com nossos familiares.



Fulvio Braga da Costa
Rua:Dr.fernando Duprat Silva, 91/302
RG 9011286482-Centro.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIA: 25/10/2010

HORÁRIO: 17:30 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA DO COMÉRCIO

ASSUNTO: "ALTERA OS ARTIGOS 17, 18, 31, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 106, 112 e 128, OS ANEXOS 01, 02, 03, 05 E O MAPA 06 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ESTABELECE O REGIME URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAUTA:

1. LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA EQUIPE DA SMCP;
3. PERÍODO DE QUESTIONAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES;
4. FINAL DA AUDIÊNCIA.

REGULAMENTO BÁSICO:

1. A AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 2 HORAS;
2. SERÁ ELABORADA UMA ATA DA AUDIÊNCIA QUE, JUNTAMENTE COM OS QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES, SERÃO ENCAMINHADOS A CÂMARA MUNICIPAL ACOMPANHANDO O ANTE-PROJETO DE LEI;
 1. PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EQUIPE DA SMCP, TERÁ O TEMPO DE 45 MINUTOS, SEM INTERRUPÇÕES;
 3. APÓS A APRESENTAÇÃO TÉCNICA, OS INTERESSADOS TERÃO O TEMPO DE 01 MINUTO PARA PERGUNTAS, E A EQUIPE TÉCNICA 03 MINUTOS PARA RESPONDER.

Morro Redondo

Homem de 39 anos é detido por assediar menina

Morro Redondo. Um homem de 39 anos foi detido ontem pela Brigada Militar (BM) de Morro Redondo na Colônia Capela, no interior do município. D.S. é suspeito de assediar uma menor, de 13 anos.

Conforme a BM, a família da jovem chamou os policiais às 16h de ontem depois que a menina disse que teria sido assediada por D.S. quando saía da escola. Durante a ocorrência, os brigadianos realizaram buscas próximo à localidade conhecida como Corredor da Beloca até encontrar o indivíduo.

O homem foi encaminhado à delegacia de Polícia Civil de Morro Redondo. Em depoimento, D.S. confessou o assédio moral à menina. Como não houve flagrante, o homem foi liberado. Ele vai responder ao crime em liberdade.

PORTARIA Nº 2250 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 20688/2010.

A(s) Portaria(s) acima encontram-se afixada(s), na íntegra, em mural localizado no Prédio da SMA, na Rua Gal. Osório, nº 536.

VALDOMIRO ROCHA LIMA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.588/2008, QUE ESTABELECE O REGIME URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, atendendo ao disposto no Art. 180 da Lei Municipal nº 6.585/2008, **CONVOCA** a comunidade de Rio Grande, para participar da Audiência Pública referente à proposta de "Alteração da Lei Municipal nº 6.588/2008, que estabelece o Regime Urbanístico do Município", a ser realizada às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 25 de outubro de 2010, no Auditório da Câmara do Comércio, localizado no Ed. Câmara do Comércio, na Rua Gen. Osório. A referida proposta encontra-se disponível à comunidade, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, rua Mal. Floriano, 248, das 13h às 17h30min.

Rio Grande, 15 de outubro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

VOLUMETRIA DAS EDIFICAÇÕES

ANEXO 05

CÓDIGOS	ALTURA*	AFASTAMENTO DE FRENTE	AFASTAMENTO LATERAL	AFASTAMENTO DE FUNDO
COD 03	ATÉ 7,50m	ISENTO	ISENTO	ISENTO
COD 05 E 07	ATÉ 7,50m 10,60m 13,70m MAIS DE 13,70m	ISENTO ISENTO ISENTO 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DESTA ALTURA	ISENTO A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,50m SOBRE 1 DOS LADOS A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,50m SOBRE 1 DOS LADOS A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA: 2,50m + 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA	ISENTO 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA + 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA
COD 09	ATÉ 7,50m 10,60m 13,70m MAIS DE 13,70m	ISENTO ISENTO ISENTO 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DESTA ALTURA	ISENTO A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,50m DOS 2 LADOS OU 3,50m SOBRE 1 DOS LADOS A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,50m DOS 2 LADOS OU 3,50m SOBRE 1 DOS LADOS A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA: 2,50m+0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL, SOBRE OS 2 LADOS OU 3,50m A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA+1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL, SOBRE 1 DOS LADOS, ACIMA DE 13,70m DE ALTURA	ISENTO 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA + 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA
COD 11	ATÉ 7,50m 10,60m 13,70m	ISENTO ISENTO ISENTO	ISENTO A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,50m SOBRE 1 DOS LADOS A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,50m, SOBRE 1 DOS LADOS	ISENTO 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m
COD 13	ATÉ 7,50m 10,60m 13,70m MAIS DE 13,70m	ISENTO ISENTO ISENTO 1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DESTA ALTURA	ISENTO DESDE 0 TÉRREO: 3,00m, SOBRE 1 DOS LADOS DESDE 0 TÉRREO: 3,00m, SOBRE 1 DOS LADOS DESDE O TÉRREO: 3,00m + 1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA	ISENTO 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 3,00m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 3,00m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 3,00m A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA +1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA

VOLUMETRIA DAS EDIFICAÇÕES

ANEXO 05

CÓDIGOS	ALTURA*	AFASTAMENTO DE FRENTE	AFASTAMENTO LATERAL	AFASTAMENTO DE FUNDO
COD 15	ATÉ 7,50m 10,60m 13,70m MAIS DE 13,70m	ISENTO ISENTO ISENTO 1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DESTA ALTURA	ISENTO DESDE O TÉRREO: 3,00m, SOBRE 1 DOS LADOS DESDE O TÉRREO: 3,00m, SOBRE 1 DOS LADOS DESDE O TÉRREO: 3,00m + 1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA	ISENTO A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 3,00m A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 3,00m A PARTIR DE 7,50m: 3,00m + 1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA
COD 17	ATÉ 7,50m 10,60m 13,70m MAIS DE 13,70m	ISENTO ISENTO ISENTO 1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DESTA ALTURA	ISENTO DESDE O TÉRREO: 3,00m, SOBRE 1 DOS LADOS DESDE O TÉRREO: 4,00m, SOBRE 1 DOS LADOS DESDE O TÉRREO: 4,00m + 2,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA	ISENTO A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 3,00m A PARTIR DA ALTURA DE 10,60m: 4,00m A PARTIR DE 10,60m DE ALTURA: 4,00m + 2,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DE 13,70m DE ALTURA
COD 19	ATÉ 7,50m 10,60m 13,70m MAIS DE 13,70m	ISENTO ISENTO ISENTO 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL ACIMA DESTA ALTURA	ISENTO A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,00m DOS 2 LADOS OU 3,50m SOBRE 1 DOS LADOS A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 2,00m DOS 2 LADOS OU 3,50m SOBRE 1 DOS LADOS A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA: 2,00m+0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL, SOBRE OS 2 LADOS OU 3,50m A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA+1,00m POR PAVIMENTO ADICIONAL, SOBRE 1 DOS LADOS, ACIMA DE 13,70m DE ALTURA	ISENTO 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m 1/10 DA PROFUNDIDADE DO TERRENO OU 2,50m, NO MÍNIMO, A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m A PARTIR DE 7,50m DE ALTURA: 2,50m + 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL, ACIMA DE 13,70m DE ALTURA
COD 21 e 23	ATÉ "N" PAV ACIMA DE "N" PAV N = LARG.RUA (m.) 2 (m)	ISENTO 0,50m POR PAVIMENTO ACIMA DE "N"	ISENTO ISENTO	A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 3,00m. A PARTIR DA ALTURA DE 7,50m: 3,00m + 0,50m POR PAVIMENTO ADICIONAL, ACIMA DE 13,70m DE ALTURA

(*) DIMENSÃO MÁXIMA MEDIDA ENTRE A SOLEIRA DO EDIFÍCIO E A PARTE DE CIMA DA LAJE DE COBERTURA DO ÚLTIMO PAVIMENTO.

545

PRELATA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

TAXA DE OCUPAÇÃO		ANEXO 04
CÓDIGO	REGIME	
01	TAXAS DEFINIDAS MEDIANTE ESTUDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
03	1 / 2 (50 %)	
05	1 / 2 (50 %) E 3 / 4 (75 %) NO TÉRREO QUANDO DE USO NÃO RESIDENCIAL.	
07	2 / 3 (66 %)	
09	2 / 3 (66 %) E 3 / 4 (75 %) NO TÉRREO QUANDO DE USO NÃO RESIDENCIAL.	
11	2 / 3 (66 %)	
15	3 / 4 (75 %) *	
17	3 / 4 (75 %)	

(*) VER ARTIGO 50, DA LEI N° 6588 DE 20/08/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

TABELA GERAL DO REGIME URBANÍSTICO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

ANEXO 01

IDENTIFICAÇÃO	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UR 01	350	01	15	07	03	09
UR 02	300	01	35	17	07	09
UR 03	350	01	33	09	19	09
UR 04	450	01	72	17	19	09
UR 05	450	01	72	17	19	09
UR 06	400	03	21	17	13	09
UR 07	150	03	21	17	13	09
UR 08	300	03	21	17	13	09
UR 09	300	03	21	17	13	09
UR 10	200	03	21	09	13	09
UR 11	200	03	21	09	13	09
UR 12	200	03	21	09	13	09
UR 13	200	03	21	17	03	09
UR 14	100	03	21	17	03	09
UR 15	150	03	21	17	03	09
UR 16	100	03	21	17	03	09
UR 17	150	03	21	17	03	09
UR 18	150	03	21	17	03	09
UR 19	200	03	21	17	03	09
UR 20	150	03	21	17	03	09
UR 21	150	03	21	17	03	09
UR 22	150	03	21	17	03	09
UR 23	150	03	21	17	03	09
UR 24	150	03	21	17	03	09
UR 25	150	03	21	17	03	09
UR 26	150	05	21	17	03	11
UR 27	150	03	21	17	03	09
UR 28	200	03	21	17	11	03
UR 29	200	03	21	17	11	03
UR 30	200	03	21	17	11	03
UR 31	200	03	21	17	11	03
UR 32	100	03	21	17	03	03
UR 33	100	03	21	17	03	03
UR 34	100	03	21	17	03	03
UR 35	100	03	21	17	03	03
UR 36	100	03	21	17	03	03
UR 37	100	03	21	17	03	03
UR 38	100	03	21	17	03	03
UR 39	100	03	21	17	03	03
UR 40	100	03	21	17	03	03
UR 41	200	01	21	17	03	03
UR 42	200	03	21	17	03	03
UR 43	200	03	27	09	17	03
UI 01	----	09	25	03	07	05
UI 02	----	09	25	03	07	05
UI 03	A CRITÉRIO DO SMPG					
UI 04	A CRITÉRIO DO SMPG					
UI 05	A CRITÉRIO DO SMPG					
UI 06	A CRITÉRIO DO SMPG					
UI 07	A CRITÉRIO DO SMPG					
UI 08	A CRITÉRIO DO SMPG					
UI 09 a 12	A CRITÉRIO DO SMPG					
UF 08	PLANO DIRETOR DA FURG					
AF 08	150	03	03	17	03	09
UM 01	250	07	21	09	15	09
UM 02	250	09	21	09	03	09
UM 03	650	11	70	15	21	09
UM 04	650	11	70	15	21	09
UM 05	650	11	70	15	21	09
UM 06	600	09	70	15	21	09
UM 07	450	07	74	09	19	09
UM 08	450	09	72	17	19	09
UM 09	450	09	72	17	19	09
UM 10	400	07	74	09	07	09
UM 11	300	09	74	09	15	09
UM 12	300	09	74	09	15	09
UM 13	250	07	21	09	17	09
UM 14	250	07	21	09	05	09
UM 15	150	13	33	07	15	05
UM 16	200	13	41	17	11	03
UM 17	150	03	03	17	11	03
UM 18	200	07	37	09	11	03
UM 19	100	15	15	07	17	03
UM 20	100	13	15	07	17	03
UM 21	250	07	21	09	05	07
COR 01	----	15	52	17	05	09
COR 02	----	15	33	17	19	09
COR 03	----	19	39	15	21	09
COR 04	----	19	39	15	21	09
COR 05	----	19	39	15	21	09
COR 06a	----	19	39	15	21	09
COR 06b	----	15	39	15	19	09
COR 06c	----	15	33	09	09	03
COR 07	----	15	72	15	19	09
COR 08	----	15	39	15	19	09
COR 09	----	15	72	09	19	09
COR 10	----	07	72	09	19	07
COR 11	----	25	54	09	09	09
COR 12	----	23	58	09	13	09
COR 13	----	25	50	09	03	09
COR 14	----	21	37	17	11	07
COR 15	----	15	52	17	05	09
COR 16	----	21	74	17	11	03
COR 17	----	13	58	17	11	03
COR 18	----	21	37	17	11	03
COR 19	----	21	21	17	11	03
COR 20	----	21	21	17	11	03
COR 21	----	25	50	17	03	09
COR 22	----	15	35	17	19	09
COR ESPECIAL	----	01	33	17	11	07
AC1 POLO 01	----	17	70	15	21	09
C.HISTÓRICO	----	17	62	15	***	09
AC2 POLO 01	----	19	70	15	21	09
POLO 02	----	21	37	15	11	09
POLO 03	----	23	37	09	13	09
POLO 04a	----	25	72	09	19	09
POLO 04b	----	25	54	17	09	09
AUOR	-----	00	15	07	03	07
N.A. Quinta	----	07	21	17	11	03
N.A. P. Novo	----	07	21	17	11	03
N.A. TAIM	----	00	03	03	03	07

(6a) Entre 24 de Maio e Major Carlos Pinto

(6c) Entre Domingos de Almeida e Saturnino de Brito

(6b) Entre Major Carlos Pinto e Domingos de Almeida

(***) Altura máxima = 8,00m

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ÍNDICES DE APROVEITAMENTO		ANEXO 03	
CÓDIGOS	REGIME		
	ÍNDICE RESIDENCIAL	COMÉRCIO/SERVIÇOS	INDÚSTRIA
01	DEFINIDO PELO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
03	0,75	0,75	-----
15	1,2	0,66	-----
17	1,4	0,66	-----
21	1,5	0,75	-----
25	1,5	1,0	-----
27	1,8	0,75	1,0
33	2,4	0,9	-----
35	3,6	1,8	-----
37			-----
39	3,4		-----
41	5,4		-----
	3,0		-----

ÍNDICES DE APROVEITAMENTO CUMULATIVOS		ANEXO 03	
CÓDIGOS	REGIME CONSTRUÇÃO NÃO MISTAS		REGIME CONSTRUÇÃO MISTAS
	RESIDENCIAL	COMÉRCIO/SERVIÇO	INDUSTRIAL
50	0,8	1,6	RESIDENCIAL
52	1,2	2,0	0,8
54	1,5	3,0	1,2
58	2,0	3,0	1,5
62	3,0	4,8	2,0
64	3,6	5,4	3,0
			3,6
			0,8
			0,8
			1,5
			1,0
			1,8
			1,8

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO COM AQUISIÇÃO		ANEXO 03	
CÓDIGOS	RESIDENCIAL/COMÉRCIO/SERVIÇO (A)	ÍNDICE ADQUIRIDO (B)	TOTAL (A+B)
	70	4,8	1,0
72	3,8	1,0	4,8
74	2,8	0,8	3,6

ANEXO 02

ATIVIDADES PERMITIDAS

USO 00	
ATIVIDADES PERMITIDAS	
HABITAÇÃO	Unifamiliar
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercados, farmácias, drogarias, perfumarias, armarinhos, bijuterias e floricultura.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras, pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal, técnico e universitário e profissional autônomo.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Serviços de ajardinamento, motéis, hotéis e similares.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, locais para camping, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centro de cuidados, jardim de infância ou pré 1º grau (incluindo o pré 1º grau de ensino formal), escolas especiais, templos e locais de culto em geral, conselhos comunitários e associações de moradores.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento médico, postos de atendimento de urgência, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de repouso e geriatria.
SERVIÇOS PÚBLICOS	Prédios e instalações vinculados às polícias civil e militar.

USO 01**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva.
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercados, bares, cafés, lancherias, restaurantes, papelarias, bazar, farmácias, drogarias, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, material elétrico, tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitaria, bombonieres, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósito ou posto de revenda de gás classe 01.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras e pedicuros; massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal, técnico ou universitário e profissional autônomo.
OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc...), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores (exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem), funilaria, reparação e manutenção de motores náuticos.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias e lavanderias, empresa de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresa de vigilância e limpeza, agência de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, hotéis e similares.
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc..., agências de emprego, serviço de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇOS DE DIVERSÃO	Casas noturnas (*). 1(*) Boate, Bar e Restaurante com musica, Restaurante com Dança: Somente nos imóveis com frente para a Av. Major Carlos Pinto (no trecho compreendido entre a rua Badem Powel e Avenida Rheingantz).
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos de vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearia, salões de beleza, massagista, sauna, duchas e termas, laboratório de análises clínicas, radiologia, ótica e prótese, estúdios fotográficos.

USO 01 (continuação) ATIVIDADES PERMITIDAS

SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Áreas verdes de uso público para recreação ativa (praça), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidades, centros esportivos, ruas de lazer, locais para parque de diversão, circos, etc., estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré, 1º grau do ensino formal, escolas especiais, arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, cinemas, discotecas, instituto do livro, ligas e associações assistenciais e beneficentes, museus, pinacotecas, planetário, teatros, templos e locais de culto em geral, televisão educativa, instituições científicas e tecnológicas, agências de serviço social, asilos, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classes e sindicais, instituições para menores.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamentos de veículos, exceto os de carga ou coletivos, sem abastecimento.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Policlínicas médicas, odontológicas, de repouso e geriatria; bancos de sangue, hospital geral, hospital psiquiátrico, hospital de pronto socorro, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobranças, ajuste de contas, finanças, investigação particular, investimentos bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisas, análise e promoções, processamento de dados, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésica, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, de reprodução e documentação, estúdios de pinturas, desenhos e cultura, clínicas, alojamento e hospitais veterinários.
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional e municipal.

USO 03**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancheria, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, tabacarias, revistas, artigos lotéricos, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos e postos de revenda de gás classe 01.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Hotéis e similares.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Equipamentos de lazer de uso periódico, equipamentos especiais de lazer: somente no Cassino.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos; barbearias, salões de beleza, manicuras e pedicuras, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal, técnico e universitário e profissional autônomo.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (mveis, persianas, estofados, colchões, etc...), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores (exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem), funilaria e reparação de manutenção de motores náuticos.
SERVIÇOS PESSOAIS	Barbearia, salão de beleza e massagista.
SERVIÇOS DE DIVERSÃO	Casas noturnas (*). 1(*) Boate, Baile Público, Bailão e Danceteria, Drive-in, Bar e Restaurante com musica, Restaurante com Dança, casa de show, cinemas, eventos em locais abertos e casa de jogos: Somente nos imóveis com frente para as ruas internas das Unidades Residenciais UR-28 e UR-29, no Cassino.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidade, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal); escolas especiais (excepcionais, ensino profissionalizante, natação, judô, etc), cinemas, ligas e associações assistenciais, beneficentes, templos e locais de culto em geral, agências de serviços social, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classe e sindicais.

USO 03 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamentos para veículos, exceto os de carga ou coletivos, sem abastecimento.
SERVIÇOS E PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Ambulatórios pequenos, postos de atendimento médico, postos de atendimento de urgência, consultórios médicos odontológicos, clínicas e policlínicas médicas, odontológicas, de repouso e geriátrica, bancos de sangue.
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional e municipal.

USO 05**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixaria, armazéns, hortomercado, farmácias, drogarias, perfumarias, armarinhos e bijuterias.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré, 1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais, templos e locais de culto em geral, conselhos comunitários e associações de moradores.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras e pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricô, profissional liberal técnico universitário e profissional autônomo.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento médico, postos de atendimento de urgência, consultórios médicos e odontológicos.
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional e municipal.

USO 07**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancherias, restaurantes, farmácias, drogarias, perfumarias, ferragem, material elétrico, supermercado, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos e postos de revenda de gás classe 01, bazar, peças e acessórios para veículos, artigos sanitários, material de construção, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, veículos, floricultura, produtos agrícolas e veterinários, artigos religiosos, vidraçarias e centro comercial.
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS	Alimentos, bebidas e fumo, vestuário e têxteis, peles e couros, papel, artigos para papelarias e gráficas, mobiliário, objetos em geral, máquinas, veículos e equipamentos, material de construção, distribuidora de produtos derivados de petróleo, minérios, metais, resinas, plásticos, borrachas, depósitos ou postos de revenda de gás classes 02, 03, 04 e 05.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, agência de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de Buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, motéis, hotéis e similares.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Áreas verdes de uso público para recreação ativa (praça), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, centros de comunidade, centros esportivos, ruas de lazer, locais para parque de diversões, circos, etc., estabelecimentos de ensino formal de 1º grau; estabelecimentos de ensino formal de 2º grau; estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré 1º grau (incluindo o pré 1º grau de ensino formal), escolas especiais, arquivos, auditórios, bibliotecas, centro cultural, cinema, discoteca, instituto do livro, ligas e associações assistenciais e beneficentes, museus, pinacotecas, planetário, teatros, templos e locais de culto em geral, televisão educativa, instituições científicas e tecnológicas, agências de serviço social, asilos, conselhos comunitários, associações de moradores, entidades de classes e sindicais, instituições de menores.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras e pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal técnico e universitário e profissional autônomo.

USO 07 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados e colchões), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores (exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem), funilaria, reparação e manutenção de motores náuticos, serralharia, tornearia, niquelagem, cromagem (exceto nas UM-08, UM-13 e UM-14), retificadores de motores, reparação e manutenção de veículos, inclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearias, salões de beleza e massagistas, saunas, duchas e termas, laboratórios de análises clínicas, radiologia, ótica e prótese, estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE DIVERSÃO	Jogos eletrônicos; boliches; bilhares, casas noturnas (*). 1(*) Boate, Drive-in, Bar e Restaurante com música e Restaurante com dança: exceto nas Unidades Mistas UM-10, UM-12 e UM-13. 2(*) Cabaré e Dancing - COR-10, trecho entre Pórtico e Alameda Uruguai e UM-01, nos lotes de frente para a rua Marechal Andréa. 2(*) Baile Público, Bailão e Danceteria - somente nas Unidades UM-01, UM-07, UM-14 e COR-10.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidade, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais (excepcionais, ensino profissionalizante, natação, judô, etc), cinemas, ligas e associações assistenciais, beneficentes, templos e locais de culto em geral, agências de serviços social, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classe e sindicais.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Agências de viagem, agências de locação de veículos, automóveis, motocicletas, bicicletas, agências de navegação, empresas de táxi, locação, ônibus, agências de locação de trailers e camionetas, agências de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, empresas de mudanças, transportadoras, garagens em geral (táxi, locação, ônibus, outros veículos), com ou sem abastecimento.

21

USO 07 (continuação)		ATIVIDADES PERMITIDAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento de urgência e postos de atendimento médico.	
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	Estações de radiodifusão e estações de televisão.	
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional, municipal, entidade de turismo, prédios e instalações vinculados às policias civil e militar, prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros.	
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	Construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, urbanização, demolições, fundações, estruturas e concreto, impermeabilizações, etc.	
INDUSTRIAS	Todas as atividades industriais classificadas pelo PD, como "Não Incômodas"- NI.	

USO 09**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancherias, restaurantes, papelarias, bazar, farmácias, drogarias, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, material elétrico, tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercados, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos e postos de revenda de gás classe 01.
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS	Alimentos, bebidas, fumo, vestuário e têxteis, peles e couros, papel, artigos para papelarias e gráficas, produtos para fotografia e cinematografia, material ótico e cirúrgico, instrumentos musicais, mobiliário, objetos em geral, máquinas, veículos e equipamentos, produtos farmacêuticos, material de construção e distribuidora de produtos derivados de petróleo.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, agência de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de Buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, hotéis e similares.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Áreas verdes de uso público para recreação ativa (praça), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidades, centros esportivos, ruas de lazer, locais para parque de diversão, circos, etc., estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternais, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais(excepcionais, ensino profissional, natação, judô, etc), arquivos, auditórios, bibliotecas, centro cultural, cinemas, discotecas, instituto do livro, ligas e associações assistenciais e beneficentes, museus, pinacotecas, planetário, teatros, templos e locais de culto em geral, televisão educativa, instituições científicas e tecnológicas, agências de serviço social, asilos, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classes e sindicais, instituições de menores.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras e pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal, técnico e universitário e profissional autônomo.

USO 09 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos, demais artigos não especificados, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores (exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem), funilaria, reparação e manutenção de motores náuticos, serralharia, tornearia, niquelagem e cromagem, esmaltação, galvanização, retificadores de motores, reparação e manutenção de veículos, inclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento médico, postos de atendimento de urgência, consultórios médicos e odontológicos, clínicas e policlínicas médicas, odontológicas, de repouso e geriatria, bancos de sangue, hospital geral, hospital psiquiátrico, hospital de pronto socorro, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobranças, ajuste de contas, finanças, investigação particular, investimentos bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisas, análise e promoções, processamento de dados, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésica, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, de reprodução e documentação, estúdios de pinturas, desenhos e cultura, clínicas, alojamento e hospitais veterinários.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Agência de correios e telégrafos; agência telefônica, agências de sonorização, estações de radiodifusão e estações de televisão.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidade, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais (excepcionais, ensino profissionalizante, natação, judô, etc), cinemas, ligas e associações assistenciais e beneficentes, templos e locais de culto em geral, agências de serviços social, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classe e sindicais.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamentos para veículos, exceto os de carga ou coletivos, sem abastecimentos, agências de viagem, agências de locação de veículos, automóveis, motocicletas, bicicletas, agências de navegação, agências de locação de trailers e camionetas, empresas de mudanças.

USO 09 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, agências de emprego, serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional, municipal, entidade de turismo, prédios e instalações vinculados às policias civil e militar, prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros, presídios e demais prédios vinculado ao sistema penitenciário.

USO 11**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteira, padaria, peixaria, armazém, hortomercado, bar, café, lancheria, restaurante, papelaria, farmácia, drogaria, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos do vestuário, ferragem, material elétrico, tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitaria, bomboniere, supermercado, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos ou postos de revenda de gás classe 1, bazar, peças e acessórios para veículos, livraria, artigos sanitários material de construção, móveis e artigos de decoração, óticas, joalheria, artigos fotográficos, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, eletrodomésticos, veículos, floricultura, floristas, presentes, artesanatos, souvenirs, discos e fitas, produtos agrícolas e veterinários, funerária, artigos desportivos, artigos de plástico e borracha, equipamentos de som, equipamentos de segurança, instrumento médico-hospitalares, material odontológico, aparelhos ortopédicos e auditivos, equipamentos científicos e de laboratórios, antiguidades, brinquedos, centro comercial, lojas de departamentos.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores (exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem), funilaria, reparação e manutenção de motores náuticos.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos de vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearia, salões de beleza, massagista, sauna, duchas e termas, laboratório de análises clínicas, radiologia, ótica e prótese, estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE DIVERSÕES	Jogos eletrônicos, boliches, bilhares e casas noturnas (*). 1(*) casa de show, cinemas, eventos em locais abertos e casa de jogos. 2(*) Boate, Danceteria, Bar e Restaurante com música, bar e restaurante com dança, bilhares: somente nos imóveis com frente para a Av. Major Carlos Pinto (no trecho compreendido entre a rua Baden Powel e Avenida Rheingantz) e Av. Buarque de Macedo.

USO 11 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Áreas verdes de uso público para recreação ativa (praça), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidades, centros esportivos, ruas de lazer, locais para parque de diversão, circos, etc., estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau; creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais (excepcionais, ensino profissional, natação, judô, etc.), arquivos, auditórios, bibliotecas, centro cultural, cinemas, discotecas, instituto do livro, ligas e associações assistenciais e beneficentes, museus, pinacotecas, planetário, teatros, templos e locais de culto em geral, televisão educativa, instituições científicas e tecnológicas, agências de serviço social, asilos, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classes e sindicais, instituições de menores.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras e pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissionais liberais técnico e universitário e profissionais autônomos.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, agência de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de Buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, hotéis e similares.
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos de seguros, de imóveis, de veículos, de locações, agências de empregos, serviço de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários, de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamento para veículos, exceto os de carga ou coletivos, sem abastecimentos, agências de viagem, agências de locação de veículos, automóveis, motocicletas, bicicletas e agências de navegação.

USO 11 (continuação)	ATIVIDADES PERMITIDAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento médico, postos de atendimento de urgência, consultórios médicos e odontológicos, clínicas e policlínicas médicas, odontológicas, de repouso e geriatria, bancos de sangue, hospital geral, hospital psiquiátrico, hospital de pronto socorro, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobranças, ajuste de contas, finanças, investigação particular, investimentos bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisas, análise e promoções, processamento de dados, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésica, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, de reprodução e documentação, estúdios de pinturas, desenhos e escultura, clínicas, alojamento e hospitais veterinários.
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	Agência de correios e telégrafos, agência telefônica, agências de sonorização, estações de radiodifusão e estações de televisão.
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, agências de emprego, serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional, municipal, entidade de turismo, prédios e instalações vinculados às policias civil e militar, prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros.

USO 13**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancherias, restaurantes, papelarias, farmácias, drogarias, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, material elétrico; tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercado, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos e postos de revenda de gás classe 01, bazares, livraria, móveis e artigos de decoração, artigos fotográficos, floristas, presentes, artesanatos, souvenirs, discos e fitas, vidraçarias, artigos desportivos, antigüidades e centro comercial.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearia, salões de beleza, massagista, sauna, duchas e termas, laboratório de análises clínicas, radiologia, ótica, prótese e estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Áreas verdes de uso público para recreação ativa (praça), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidades, centros esportivos, ruas de lazer, locais para parque de diversão, circos, etc., estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais (excepcionais, ensino profissional, natação, judô, etc), bibliotecas; cinemas, ligas e associações assistenciais e beneficentes, museus, teatros, templos e locais de culto em geral, agências de serviço social, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classes e sindicais.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, agência de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de Buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, hotéis e similares
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos de seguros, de imóveis, de veículos, de locações, agências de empregos, serviço de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários, de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).

USO 13 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Áreas verdes de uso público para recreação ativa (praça), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidades, centros esportivos, ruas de lazer, locais para parque de diversão, circos, etc., estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau; creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais (excepcionais, ensino profissional, natação, judô, etc), bibliotecas, cinemas, ligas e associações assistenciais e beneficentes, museus, teatros, templos e locais de culto em geral, agências de serviço social, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classes e sindicais.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Agências de viagem.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento médico, postos de atendimento de urgência, consultórios médicos e odontológicos, pequenos ambulatórios, pastas de atendimento médico, pastas de atendimento de urgência, consultórios médicos, odontológicos, clínicas e policlínicas médicas, odontológicas, de repouso e geriatria, bancos de sangue, hospital geral, hospital de pronto socorro, hospital psiquiátrico, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritório de cobrança, ajuste de contas, finanças, investigador particular, investimentos bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisa análise e promoções, processamento de dados, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésia, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, reprodução e documentação, estádios, de pintura, de desenho e escultura, clínicas, alojamentos e hospitais veterinários.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Agência de correios e telegráficos, agência telefônica, agências de sonorização, estações de radiodifusão e estações de televisão.
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional, municipal, entidade de turismo, prédios e instalações vinculados às policias civil e militar, prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros.

USO 15**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva.
COMÉRCIO VAREJISTA	Bar, café, peixaria, lancheria, restaurantes, papelaria, farmácia, drogaria, perfumaria, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, material elétrico, tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercados, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos e postos de revenda de gás classe 01, bazares, peças e acessórios para veículos, livrarias, artigos sanitários, material de construção, móveis e artigos de decoração, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, eletrodomésticos, floristas, presentes, artesanatos, souvenirs, produtos agrícolas, veterinários, artigos religiosos, vidraçarias, artigos desportivos, artigos de plástico e de borracha e centro comercial.
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS	Alimentos, bebidas e fumo, vestuário e têxteis, papel, artigos para papelarias e gráficas, mobiliário, objetos em geral e material de construção.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro; barbearia, salões de beleza, massagista, sauna, duchas e termas, laboratório de análises clínicas, radiologia, ótica e prótese.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores (exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem), funilaria, reparação e manutenção de motores náuticos.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, agência de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de Buffet, agências de guarda-móveis e serviços de ajardinamento, hotéis e similares.
SERVIÇOS DE DIVERSÕES	Jogos eletrônicos, boliches, bilhares e casas noturnas (*). 1(*) Boate, Bar com música, Restaurante com Dança e Restaurante com Música: na UM 19 (Cassino) e COR-9. 2(*) Baile Público, Bailão e Danceteria: somente no COR-01, COR-02 e COR-08.

27/11

USO 15 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc., agências de emprego, serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, etc, locação de mão-de-obra e escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Áreas verdes de uso público para recreação ativa (praça), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, centros de comunidades, centros esportivos, ruas de lazer, locais para parque de diversão, circos, etc., estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau; creches; escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), escolas especiais, arquivos, auditórios, bibliotecas, centro cultural, cinemas, discotecas, instituto do livro, ligas e associações assistenciais e beneficentes, museus, pinacotecas, planetário, teatros, templos e locais de culto em geral, televisão educativa, instituições científicas e tecnológicas, agências de serviço social, asilos, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classes e sindicais, instituições para menores.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras, pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal técnico e universitário e profissional autônomo.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamentos de veículos, exceto os de carga ou coletivos, sem abastecimento.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento médico, postos de atendimento de urgência, consultórios médicos e odontológicos, clínicas e policlínicas médicas, odontológicas, de repouso e geriatria, bancos de sangue, hospital geral, hospital psiquiátrico, hospital de pronto socorro, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobranças, ajuste de contas, finanças, investigação particular, investimentos bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisas, análise e promoções, processamento de dados, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésica, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, de reprodução e documentação, estúdios de pinturas, desenhos e escultura, clínicas, alojamento e hospitais veterinários.

USO 15 (continuação)		ATIVIDADES PERMITIDAS
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Agências de correios e telégrafos, agência telefônica, agência de sonorização, estações de radiodifusão e estações de televisão.	
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional, municipal, entidade de turismo, prédios e instalações vinculados às policias civil e militar, prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros, presídios e demais prédios vinculados ao sistema penitenciário.	
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	Construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, urbanização, demolições, fundações, estruturas e concreto, impermeabilizações e etc.	

11/07

USO 17**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixaria, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancherias, restaurantes, papelarias, farmácias, drogarias, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, material elétrico, tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercado, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos e postos de revenda de gás classe 01, bazares, peças e acessórios para veículos, livraria; artigos sanitários, materiais de construção, móveis e artigos de decoração, joalherias, artigos fotográficos, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, eletrodomésticos, veículos, floristas, floriculturas, presentes, artesanatos, souvenirs, discos e fitas, produtos agrícolas, veterinários, funilarias, artigos religiosos, vidraçarias, artigos desportivos, artigos de plástico e borracha, equipamentos de som, instrumentos de segurança, instrumentos médico-hospitalares, material odontológico, aparelhos ortopédicos e auditivos, equipamentos científicos e de laboratórios, antiguidades, brinquedos, centros comerciais, lojas de departamento.
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS	Alimentos, bebidas, fumo, vestuário e têxteis, peles e couros, papel, artigos para papelarias e gráficas, produtos para fotografia e cinematografia, material ótico e cirúrgico, instrumentos musicais, mobiliário, objetos em geral, máquinas, veículos e equipamentos, produtos farmacêuticos e material de construção.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearia, salões de beleza, massagista, sauna, duchas e termas, laboratório de análises clínicas, radiologia, ótica e prótese, estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.). Somente na AC-1: Funilaria, lavagem e lubrificação, reparação e manutenção de motores náuticos, serralherias e tornearias.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias e lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis; empresas de limpeza e vigilância, agência de locação de imóveis, louças e semelhantes, artigos de Buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, hotéis e similares. Casas de cômodos e pensões, apenas na AC-1.

USO 17 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE DIVERSÕES	Jogos eletrônicos, boliches, bilhares e casas noturnas (*). 1(*) Boate, Danceteria, Bar e Restaurante com música, bar e restaurante com dança, bilhares, casa de show, cinemas, eventos em locais abertos, casa de jogos: no Centro Histórico - área dentro do perímetro formado pelo Cais do Porto, Rua Barroso, Rua Mal. Floriano (lado par), Trav. do Afonso, Rua Riachuelo, Rua Andradas, Rua Osório (dois lados), Rua Cons. Pinto Lima, fechando o perímetro com o Canal do Norte. 2(*) Boate, Bar e Restaurante com música, bar e restaurante com dança: na AC-1 - na área limitada pelo perímetro formado pelas ruas Alm. Barroso (com início na Rua República do Líbano), Rua Silva Paes, Rua Francisco Marques, Rua Gen. Bacelar, Rua Coronel Sampaio, Rua República do Líbano, fechando na Rua Alm. Barroso.
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Agência de serviço social, templos e locais de culto em geral, clubes e associações recreativas e esportivas de caráter local, ligas e associações assistenciais e beneficentes, escolas especiais (excepcionais, ensino profissionalizante, natação, judô, etc), bibliotecas, museus e teatros, instituições científicas e tecnológicas, entidades de classe e sindicais, clubes e locais de uso recreativos ou esportivo de caráter urbano, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), arquivos, auditórios, centro cultural, hotéis e similares.
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc., agências de emprego; serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, etc., locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro; conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras, pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissionais liberais técnicos e universitários e profissionais autônomos.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens para veículos, excetuados os de carga ou coletivos, agências de viagem, agências de locação de veículos, automóveis, motocicletas, bicicletas e agências de navegação. Somente na AC-1: estacionamentos para veículos, excetuados os de carga ou coletivos.

USO 17 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Ambulatórios, consultórios médicos e odontológicos, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobranças, ajuste de contas, finanças e investigação particular, investimentos e transações bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisas, análise e promoções, processamento de dados, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésica, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, documentação, estúdios de pintura, desenho e escultura, clínicas e policlínicas médicas e odontológicas, bancos de sangue.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Agências de correios e telégrafos, agências telefônicas, agências de sonorização, estações de radiodifusão e estações de televisão.
SERVIÇOS BANCÁRIOS	Bancos e financeiras.(*) 1(*) Exceto no Calçadão da Rua General Bacular
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional, municipal e entidade de turismo.

M.D.

USO 19**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancherias, restaurantes, papelarias, farmácias, drogarias, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, material elétrico, tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercados, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, bazares e acessórios para veículos, livrarias, artigos sanitários, materiais de construção, móveis e artigos de decoração, óticas e joalherias, artigos fotográficos, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, eletrodomésticos, veículos, floristas, floriculturas, presentes, artesanatos, souvenirs, discos e fitas, produtos agrícolas, veterinários, funerárias, artigos religiosos, vidraçarias, artigos desportivos, artigos de plástico e borracha, equipamentos de som, equipamentos de segurança, instrumentos médico-hospitalares, material odontológico, aparelhos ortopédicos e auditivos, equipamentos científicos e de laboratórios, antigüidades, brinquedos, centros comerciais e lojas de departamento.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearias, salões de beleza, massagistas, saunas, duchas e termas, laboratório de análises clínicas, radiologia, ótica e prótese, estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados, douração e encadernação, lavagem e lubrificação.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, agências de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de Buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, hotéis e similares.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras, pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal técnico e universitário, profissional autônomo.
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional e municipal.

USO 19 (continuação)	ATIVIDADES PERMITIDAS
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Agências de serviço social, templos e locais de culto em geral, clubes e associações recreativas e esportivas de caráter local, ligas e associações assistenciais e beneficentes, escolas especiais (excepcionais, ensino profissionalizante, natação, judô, etc.), bibliotecas e museus, cinemas e teatros, locais de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, arquivos, auditórios, centro cultural, discotecas, pinacotecas, áreas verdes, de uso público para recreação ativa (praças), clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter urbano, centro sociais urbanos, centros de comunidade, centros esportivos, locais para parques de diversões, ruas de lazer, circos e etc..., autódromos, estádios para futebol, hipódromos, locais para camping, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau, escolas especiais, arquivos, auditórios, bibliotecas, discotecas, instituto do livro, planetário, templos e locais de culto em geral, TV educativa, instituições científicas e tecnológicas, agências de serviço social, asilos, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classe e sindicais, instituições para menores.
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc., agências de emprego, serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamentos para veículos, excetuados os de carga ou coletivos, agências de viagem, agências de locação de veículos, automóveis, motocicletas, bicicletas e agências de navegação.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Ambulatórios, consultórios médicos e odontológicos, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobranças, ajuste de contas, finanças, investigação particular, investimentos bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisas, análise e promoções, processamento de dados; serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésica, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, de reprodução e documentação, estúdios de pintura, desenho e escultura, clínicas e policlínicas médicas e odontológicas, bancos de sangue.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Agências de correios e telégrafos, agências telefônica, agências de sonorização, estações de radiodifusão e estações de televisão.
SERVIÇOS BANCÁRIOS	Bancos e financeiras.

11/01

USO 21**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancherias, restaurantes, papelarias, farmácias, drogarias, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragem, material elétrico, tabacarias, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercados, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, bazares, peças e acessórios para veículos, livrarias, artigos sanitários, materiais de construção, móveis e artigos de decoração, óticas e joalherias, artigos fotográficos, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, eletrodomésticos, veículos, floristas, floriculturas, presentes, artesanatos, souvenirs, discos e fitas, produtos agrícolas, veterinários, funerárias, artigos religiosos, vidraçarias, artigos desportivos, artigos de plástico e de borracha, equipamentos de som, equipamentos de segurança, antiguidades, brinquedos, centros comerciais e lojas de departamento.
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS	Alimentos, bebidas, fumo, objetos em geral e materiais de construção.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearias, salões de beleza, massagistas, saunas, duchas e termas, laboratório de análises clínicas, radiologias, ótica e prótese, estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados e colchões), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores, exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, agências de locação de imóveis, louças e semelhantes, serviços de Buffet, agências de guarda-móveis, serviços de ajardinamento, motéis, hotéis e similares.
SERVIÇOS DE DIVERSÕES	Jogos eletrônicos, boliches, bilhares e casas noturnas (*). 1(*) Bar e Restaurante com música e Restaurante com dança. 2(*) Boate e Bar com música: exceto no COR-14.

USO 21 (continuação)	ATIVIDADES PERMITIDAS
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc., agências de emprego, serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra; escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).
SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Agências de serviço social, templos e locais de culto em geral, clubes e associações recreativas e esportivas de caráter local, ligas e associações assistenciais e beneficentes, escolas especiais (excepcionais, ensino profissionalizante, judô, natação, etc.), cinemas, teatros, clubes e associações recreativas e esportivas de caráter urbano, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau; creches, escolas maternas, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), bibliotecas; centro cultural, museus, conselhos comunitários e associações de moradores.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearias, salões de beleza, massagistas, saunas, duchas e termas, laboratórios de análises clínicas, radiologia, ótica e prótese, estúdios fotográficos.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras, pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal técnico e universitário; profissional autônomo.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Agências de viagem, agências de locação de veículos, automóveis, motocicletas, bicicletas, agências de locação de trailers e camionetas, garagens em geral.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Ambulatórios; consultórios médicos e odontológicos, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobranças, ajuste de contas, finanças, investigação particular, investimentos e transações bancários, de contabilidade e auditoria, serviços de assessoria, consultoria, pesquisas, análise e promoções; processamento de dados, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésica, cartografia, aerofotogrametria e topografia, serviços de publicidade e propaganda, de tradução, de reprodução e documentação, estúdios de pintura, desenho e escultura, clínicas e policlínicas médicas e odontológicas, bancos de sangue, clínicas, alojamentos e hospitais veterinários.

USO 21 (continuação)		ATIVIDADES PERMITIDAS
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Agências de correios e telégrafos, agências telefônica, agências de sonorização e estações de radiodifusão.	
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	Construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, urbanização, demolições, fundações, estruturas e concreto, impermeabilizações e etc.	
SERVIÇOS BANCÁRIOS	Bancos e financeiras.	
SERVIÇOS PÚBLICOS	Federal, estadual, regional, municipal, entidades de turismo, prédios e instalações vinculados às policias civil e militar, prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros.	

USO 23**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercados, bares, cafés, lancherias, restaurantes, papelarias, farmácias, drogarias, perfumarias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragens, material elétrico, tabacaria, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercados, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, bazares, peças e acessórios para veículos, livrarias, artigos sanitários, materiais de construção, móveis e artigos de decoração, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, eletrodomésticos, veículos, floristas, presentes, artesanatos, souvenirs, produtos agrícolas, veterinários, artigos religiosos, vidraçarias, artigos de plástico e de borracha e centros comerciais.
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS	Alimentos, bebidas, fumo, vestuário, têxteis, objetos em geral e materiais de construção.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, barbearia, salões de beleza, massagistas, saunas, duchas e termas, estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados e colchões), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores, exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem, funilaria.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Tinturarias, lavanderias, empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis, empresas de limpeza e vigilância, hotéis e similares.
SERVIÇOS DE DIVERSÕES	Jogos eletrônicos, boliches, bilhares e casas noturnas (*). 1(*) Boate, Baile Público, Bailão, Danceteria, Drive-in, Bar com música, Restaurante com Dança e Restaurante com Música.
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc., agências de emprego, serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).

USO 23 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Agências de serviço social, templos e locais de culto em geral, clubes e associações recreativas e esportivas de caráter local, ligas e associações assistenciais e beneficentes, centros sociais urbanos, cinemas, conselhos comunitários e associações de moradores, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau e estabelecimentos de ensino formal de 3º grau.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras, pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal técnico e universitário, profissional autônomo.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamentos para veículos (excetuados os de carga ou coletivos), agência de guarda-móveis e empresas de mudança.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Ambulatórios, consultórios médicos e odontológicos, serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de contabilidade e auditoria, clínicas e policlínicas médicas e odontológicas, bancos de sangue, hospitais e alojamentos veterinários.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Agências de correios e telégrafos, agências telefônicas, agências de sonorização e estações de radiodifusão.
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	Construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, urbanização, demolições, fundações, estruturas e concreto, impermeabilizações e etc.
SERVIÇOS BANCÁRIOS	Bancos; financeiras.
SERVIÇOS PÚBLICOS	Municipal, prédios e instalações vinculados às polícias civil e militar, prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros.

USO 25**ATIVIDADES PERMITIDAS**

HABITAÇÃO	Unifamiliar e Coletiva
COMÉRCIO VAREJISTA	Carnes, fruteiras, padarias, peixarias, armazéns, hortomercado, bares, cafés, lancherias, calçados, artefatos de couro, artigos de vestuário, ferragens, material elétrico, tabacarias, revistas, artigos lotéricos, confeitarias, bombonieres, supermercados, armarinhos, bijuterias, postos de abastecimento, depósitos e postos de revenda de gás classe 01, bazares, peças e acessórios para veículos, livraria, artigos sanitários, materiais de construção, máquinas, aparelhos, equipamentos diversos, floristas, presentes, artesanatos, souvenirs, artigos religiosos e vidraçarias.
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS	Alimentos, bebidas, fumo, objetos em geral e materiais de construção.
SERVIÇOS PESSOAIS	Confecção sob medida de artigos do vestuário, confecção sob medida de calçados e demais artigos de couro, barbearias, salões de beleza, massagistas e estúdios fotográficos.
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Reparação de artigos de couro, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, douração e encadernação, pintura de placas e letreiros, lavagem e lubrificação, reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados e colchões), reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos), reparação e manutenção de veículos automotores, exclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem, funilaria, reparação e manutenção de motores náuticos.
SERVIÇOS DOMICILIARES	Empresas de detetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis.
SERVIÇOS DE DIVERSÕES	Jogos eletrônicos, boliches, bilhares e casas noturnas (*): 1(*) Boate, Drive-in, Bar com música, Restaurante com Dança e Restaurante com Música. 2(*) Baile Público, Bailão e Danceteria, permitido somente no COR-11.
SERVIÇOS AUXILIARES	Escritórios de corretagem de títulos, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc., agências de emprego, serviços de seleção, treinamento e administração de pessoal, locação de mão-de-obra, escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial).

USO 25 (continuação)**ATIVIDADES PERMITIDAS**

SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	Clubes e locais privados de uso recreativo ou esportivo de caráter local, centros sociais urbanos, estabelecimentos de ensino formal de 1º grau, estabelecimentos de ensino formal de 2º grau, estabelecimentos de ensino formal de 3º grau, creches, escolas, maternais, centros de cuidados, jardim de infância ou pré-1º grau (incluindo o pré-1º grau do ensino formal), cinemas, ligas e associações assistenciais e beneficentes, templos e locais de culto em geral, agências de serviço social, conselhos comunitários e associações de moradores, entidades de classe e sindicais.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À HABITAÇÃO	Conserto de calçados e artigos de couro, conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico, reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, reparação de artigos diversos, barbearias, salões de beleza, manicuras, pedicuros, massagistas, alfaiatarias, ateliers de costura, bordado e tricot, profissional liberal técnico e universitário, profissional autônomo.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamentos para veículos excetuados os de carga ou coletivos, sem abastecimento, agências de mudança.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	Pequenos ambulatórios, postos de atendimento médicos, postos de atendimentos de urgência, consultórios médicos e odontológicos, clínicas e policlínicas médicas e odontológicas, de repouso e geriátrica, bancos de sangue.
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	Construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, urbanização, demolições, fundações, estruturas e concreto, impermeabilizações e etc.

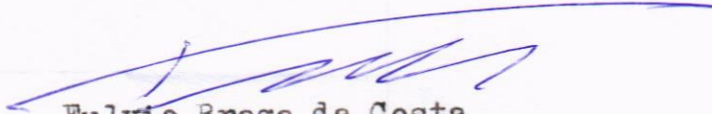
Ilmo.Sr.

Sec.Municipal do Planegamento

N/CIDADE

Pelo presente solicito a V.Sª, que seja anexado a discussão do Plano Diretor, a inquirição dos seguintes Orgãos:

- 1-) Responsável pela Polícia Civil;
- 2-) Brigada Militar;
- 3-)Corpo de Bombeiros,responsáveis pelas condições dos predios onde funcionam Boates;
- 4-) Ministerio Publico, Promotor Marcio;
- 5-) Promotor de Justiça,1ª Promotoris de Just.Especializada;
- 6-) Que, seja ouvidas os moradores que residem na rua - Mal.Floriano, Fernando Duprat da Silva,Bacelar e Beijamim Constant., de acordo com o disposto no Art.147 do Plano Diretor.


Fulvio Braga da Costa
Rua:Fernando Duprat Silva,91/303
RG 9011286482-centro:

Ilmo.Sr.

Sec. da Fazenda Municipal

RIO GRANDE:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª, copias da sentença proferida pelo Promotor de Justiça, da 1ª Promotoria Especializada, Dr. José Alexandre Zachia Alan, onde foi fechada a Boate Saint Patrick, que funcionava na rua Mal. Floriano, 170 bem como acordo junto ao Juizado Especial Criminal, onde o proprietário da referida Boate comprometeu-se a não mais abrir a referido Boate.

Currossim, em nome dos moradores da Rua Mal Floriano e adjacentes, solicitamos A V.Sª, que seja fornecido Alvaro para funcionamento de casar noturnas, já que estas casas perturbam os moradores que residem nesta área residencial.

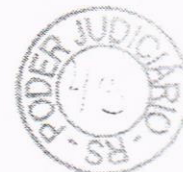


Fulvio Braga da Costa

Rua: Fernando Duprat Silva, 91/302

RG 9011286482.

9/8



COMARCA DE RIO GRANDE
Vara do Juizado Especial Criminal
Rua Silva Paes, 249 - CEP: 96200340

Fone: 53-3231-3033

TERMO DE AUDIÊNCIA – JECRIM

Data: 24/03/2010 **Hora:** 10:45
Juiz Presidente: Fernanda Duquia Araújo
Processo nº: 023/2.09.0004370-3 (CNJ:.0043702-53.2009.8.21.0023)
Natureza: Crimes Ambientais - Lei 9605/98
Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: Marcio Andre Melo da Silva
Adv. Ari Silva Júnior, OAB nº 49764
Vítima Fulvio Braga da Costa
Silvia Mara Terra Machado - ausente

Ministério Público: Márcio S. Gomes
Oficial Escrevente: Alice

Aberta a audiência, às 10:53, pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito foi dito que presentes a vítima Fúlvio e o autor do fato Márcio André, foi alcançada a composição civil, pelo que se compromete o autor do fato a se abster de manter em funcionamento a casa noturna descrita nos termos 20900043703 e 20900066053, por si ou por interposta pessoa. Homologo o acordo, pelo que declaro extinta a punibilidade do autor do fato. Traslade-se cópia para o TC20900066053. Com o trânsito, arquivem-se com baixa. Intime-se o Ministério Público. Presentes intimados. Nada mais. Oficial Escrevente:

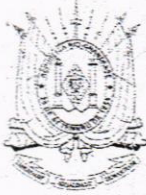
Fernanda Duquia Araújo
Juíza de Direito

Ministério Público

Autor(es) do Fato

Defensor(a)

Vítima(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO N.º 495/2009

ARQUIVAMENTO

O Dr. José Alexandre Zachia Alan, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 e art. 32, inciso VIII, da Lei 7.669/82, manda ao (à) Secretário(a) de Diligências, ou a quem este couber, que NOTIFIQUE a pessoa abaixo de todo o conteúdo do presente:

EXPEDIENTE: PI 00852.00065/2009


NOTIFICADO(A): Fulvio Braga da Costa

ENDEREÇO: Rua Fernando Duprat da Silva, n.º 91 ap. 302

OBJETO: *Notifico Vossa Senhoria que o procedimento em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar emissão de poluição sonora pela boate denominada Saint Patrick, foi encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público com promoção de arquivamento, cópia em anexo, dada a inviabilidade da propositura de ação civil pública, proposta de ajustamento ou mesmo a tomada de outra medida administrativa.*

O(A) notificado(a) deverá dar recibo na cópia do Mandado o qual deverá ser lido em sua presença. No caso de negativa do(a) notificado(a) em assinar a cópia, isto deverá ser informado pelo servidor.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2009.


José Alexandre Zachia Alan
Promotor de Justiça

Data: _____

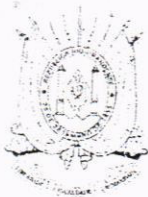
Assinatura: _____

IMPORTANTE

A teor do art. 16, § 6º, do Provimento n.º 26/2008, de 02/06/2008, da Procuradoria-Geral de Justiça, qualquer interessado poderá, na forma regimental, quando do exame da promoção de arquivamento do Inquérito Civil ou das Peças de Informação, oferecer razões e juntar documentos que possam contribuir para a decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

Av. Silva Paes, n.º 191 - Centro
Rio Grande (RS) - CEP 96200-340
Telefones: (53) 32315506 - 32315536 - 32325044 - 32327946
e-mail: mpriogrande@mp.rs.gov.br

42



PEÇAS DE INFORMAÇÃO N.º 00852.00065/2009

PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

REQUERENTE: De ofício.

INVESTIGADOS: Nadir Domingues de Melo.

OBJETO: Apurar reclamação de emissão de poluição sonora pela boate denominada St. Patrick.

Promoção de Arquivamento pelo Ministério Público

Trata-se de procedimento de Peças de Informação instaurado com o objetivo de apurar reclamação de emissão de poluição sonora pela boate denominada St. Patrick, tudo por conta de recebidos documentos de fls. 04/33. 3

Por primeira providência, oficiou-se ao 2º Pelotão de Polícia Ambiental, a fim de realizar verificação, bem como a medição de som. A resposta se acha nas fls. 39/50.

Recebeu-se documentos de fls. 55/57.

Juntou-se cópia do acordo realizado na ação principal, fl. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA

Vieram os autos conclusos para arquivamento, promoção que se acha lançada fora do prazo previsto no artigo 15, do Provimento n.º 26/2008.

É o breve relatório.

O presente expediente foi instaurado a fim de apurar possível apurar reclamação de emissão de poluição sonora pela boate denominada St. Patrick, nesta cidade, e o possível descumprimento de ordem liminar expedida nos autos de ação civil pública manejada.

A instauração deu-se com a juntada de documentos de fls. 04/33 remetidos pela Polícia Civil.

Oficiado, o 2º Pelotão de Polícia Ambiental dirigiu-se ao estabelecimento investigado, oportunidade em que constatou, *in verbis*: "(...) o nível de Pressão Sonora medida, não atende a legislação vigente, uma vez que a Resolução Nr 001 do CONAMA, (Conselho Nacional do Meio Ambiente), datada de 08Mar09, considera a emissão de ruído acima dos níveis aceitáveis pela NBR 10151/00, **prejudicial à saúde humana e ao sossego público**, causando deterioração da Qualidade de Vida (...)"

Entretanto, apesar de possível infração ao disposto na medida liminar, mui recentemente foi firmado acordo na qual o investigado se comprometeu a suspender o funcionamento de suas atividades em data próxima, dia 22.11.2009. Mais ainda, comprometeu-se a jamais reabrir o estabelecimento referido sem alvará de localização, alvará de proteção contra incêndio e alvará sanitário.

Sendo assim, tomando por conta tal acordo bem como o estabelecimento encontrar-se fechado, não há motivo para o prosseguimento da demanda ou mesmo da cobrança de eventuais astreintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA

3

De modo a atender o disposto no artigo 31, Provimento 26/2008, faz-se constar que os mesmos fatos foram tratados na ocorrência da fl. 05, a desencadear certa instauração de expediente policial.

Ante o exposto, determina-se o arquivamento do feito face à inexistência de justa causa para a propositura de ação coletiva, para a tomada de ajustamento e mesmo pelo esgotamento das diligências devidas.

Cientifique-se os noticiantes, bem como o investigado.

Tarje-se o feito com indicativo de "arquivamento".

Remetam-se os autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados do **Ministério Público**, à luz do art. 9º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, por malote independentemente de ofício, no prazo de 03 (três) dias.

Procedam-se às anotações de estilo.

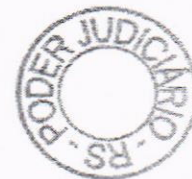
Rio Grande/RS,

17 de dezembro de 2009.


José Alexandre Zachia Alan

Promotor de Justiça

11/12



COMARCA DE RIO GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Rua Silva Paes, 249 - CEP: 96200340 Fone: 53-3231-3033

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR
(LEI 9099/95)**

Oficial de Justiça: Denise Schabbach - Zona 1

Processo nº: 023/2.09.0004370-3 (CNJ: 0043702-53.2009.8.21.0023)
Natureza: Crimes Ambientais - Lei 9605/98
Valor da Ação: x-x-x-x
Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: Marcio Andre Melo da Silva

AUDIÊNCIA: Data: 24/03/2010 às 10:45 horas
LOCAL: Rua Silva Paes, 249

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) neste mencionada(s) ou de seu representante legal, se for menor, para comparecer(em) à este Juízo, a fim de assistir(em) à audiência preliminar de conciliação ou transação na data e hora especificadas no presente, na forma do Art. 72 e seguintes da Lei 9099/95. As partes deverão comparecer acompanhadas de Advogados, com advertência de que na sua falta ser-lhe-á(ão) nomeado(s) Defensor(es) Público(s).

O intimado deverá comparecer no Foro munido de documento de identificação e deste documento.

DESPACHO: Juiza

DESTINATÁRIO(S):

Fulvio Braga da Costa, vítima
End: Rua Fernando Duprat da Silva, 91, 302, Centro, Rio Grande,
RS, 96200-540
Fone: 53 32323666

Ilmo. Sr.

Dr. José Alexandre Zachia Alan


Promotor de Justiça, da 1ª Promotoria de Justiça Especializada

NESSA COMARCA:

Pelo presente encaminhamos a V.Sª, abaixo assinados
dos moradores da Rua Mal. Floriano e Fernando Duprat da Silva, onde -
solicitamos o fechamento da Boate SAINT PATRICK, situada na rua Mal -
Floriano, 170.


O referido documento deve ser anexado ao a Ação Publi-
ca Cível nº 023./109 0001511-7.

Nio Grande, 28 de setembro de 2009


Fulvio Braga da Costa

Rua: Fernando Duprat da Silva, 91/302

Centro.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA RIO GRANDE / RS
RECEBIDO
EM 28/09/09
DCP 

48

Ilmo.Sr.

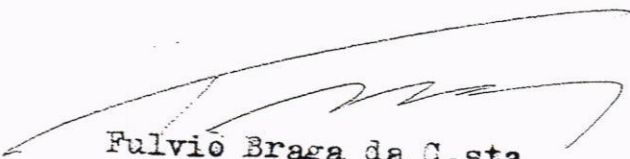
Sec. da Fazenda Municipal

NESTA CIDADE:

Pelo presente, encaminho a V.Sª, copia do abaixo
nado pelos moradores da Rua: Mal.Floriano e Fernando Duprat da Sil
para os fins que julgar necessários.

Outrossim, comunicamos a V.Sª, que uma copia sera
minhada ao Sr.Promotor de Justiça Dr. José Francisco Zachia Alan,
toria de Justiça Especializada.

Rio Grande, 25 de setembro 2009.



Fulvio Braga da Costa
Rua.Fernando Duprat da Silva, 91/303
Centro.

Abto. Sr. Dr. José Alexandre Zachia Allan
 D.D. Promotor Público da 1ª Promotoria Especial
 Nesta Cidade.

Nós, abaixo relacionados, residentes nas ruas Fernando Duprat da Silva e Marechal Floriano, viemos à presença de Vossa Senhoria, solicitar o fechamento da boate SAIN PATRICK, localizada na Rua Marechal Floriano nº. 170, de propriedade de Marcelo André Mello da Silva, pelos seguintes fatos:

- 1- Houve acordo com o Ministério Público (1ª Promotoria de Justiça Especializada), em que o responsável da referida boate comprometeu-se não emitir som direto e indireto de origem de sua boate, perturbando os moradores;
- 2- Foi estipulada pela Promotoria a multa de R\$ 10.000 (Dez mil reais) caso voltasse a perturbar os moradores que residem perto da referida boate, fato este que se repete todas as vezes que o estabelecimento abre;
- 3- No dia 08 para 09 (de quarta para quinta-feira), a referida boate funcionou até por volta das 06 horas da manhã, tocando música em tom altíssimo, além de carros e motos que circulavam nas proximidades, perturbando o sossego dos moradores;
- 4- O referido cidadão responsável pela boate está respondendo Inquérito cível nº. 023/1.09.12301511-7.

Nome:	C.I	Endereço:
David de Brito	9221286482	Fran. da Silva, 91/302
Roberto de Silva	435.602 (MAB)	Marechal Floriano, 165
Marcelo de Silva	4024193557	Marechal Floriano, 165
Marcelo R. da Silva	019/71 44.378	Rua Mar. Floriano, 163
Experto	308 2629837	Rua Mar. Floriano, 163
Benno	3642789808	RUA FERNANDO DUPRAT 58 AP 58
Rangel	0000 8230002	Rua Fernando Duprat 58 Ap 30
Vêla	2049153881	RUA FERNANDO DUPRAT, 58 AP 303
Roberto de Silva	3094346436	Rua Fernando Duprat, 58 AP 3

13/ Sabot. Amos Fonseca Fernando Dup. T. = 58. 00301
CPF 391914

14/ Jucilda Garcia da Perce = Fernando D. Silva, 99/202



COMARCA DE RIO GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Rua Silva Paes, 249 - CEP: 96200340

Fone: 53-3231-3033

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL

Oficial de Justiça: Denise Schabbach - Zona 1 - Oficial substituto

Processo nº: 023/2.04.0003937-5
Natureza: Contravenções Penais
Valor da Ação: x-x-x-x
:

Autor do Fato: Leandro Goncalves de Oliveira e outros
Adv: Claudio Klement Rodrigues - RS/50681

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** o(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** do(a) intimando(a) neste nominado(a), da sentença proferida nos autos supra, cópia anexa.

O(A) intimando(a) terá o **PRAZO** de **DEZ (10)** dias a contar da intimação, para recorrer, querendo.

DESTINATÁRIO(S):

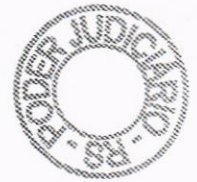
2006/105615 - Fulvio Braga da Costa, vítima
End: Rua Fernando Duprat da Silva, 91, Apt.302, Centro, Rio Grande, RS.
96200-540

CUMPRASE.

Rio Grande, 27 de setembro de 2006.

Nilzamar de Silveira Protas
Escrivã Judicial - matr. 1320663.0

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito



COMARCA DE RIO GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Rua Silva Paes, 249

Nº de Ordem: 046/2006
Processo nº: 023/2.04.0003937-5
Natureza: Contravenções Penais
Autor do Fato: Leandro Gonçalves de Oliveira
Thiago Lunardi Nader
Juiz Prolator: Juiz de Direito - Dr. Luiz Carlos da Trindade de Senna
Data: 18/08/2006

Vistos etc.

O Ministério Público denunciou Thiago Lunardi Nader e Leandro Gonçalves de Oliveira, nos autos qualificados, pois, segundo a denúncia, em 19 de março de 2004, os acusados, na condição de sócios-gerentes e responsáveis legais pelo estabelecimento de diversão noturna denominado República, perturbaram o sossego da vítima Fúlvio Braga da Costa e de outros vizinhos, abusando de instrumentos sonoros.

Ainda segundo a denúncia, nos dias 20 a 22 de maio de 2004 e 17 a 19 de setembro do mesmo ano, durante a madrugada, no mesmo local, também pelo abuso de instrumentos sonoros, perturbaram e impediram a vítima e os demais vizinhos de dormir durante a noite, incidindo na regra penal prevista no inc. III do art. 42 da LCP, c/c art. 71 do CP.

O Ministério Público fez, ainda, aditamento a denúncia, repetindo, contudo, fatos já narrados na denúncia, mas incluindo os novos fatos ocorridos em 08 de abril e 29 de maio de 2005, também denunciando os acusados como incurso no inc. III do art. 42 da LCP (apensos).

Os acusados não aceitaram transação penal e nem suspensão condicional do processo, conforme consta no termo de audiência de fl. 90, alegando não serem verdadeiros os fatos mencionados pela acusação e, recebida a denúncia e o aditamento, foram inquiridas a vítima e as testemunhas.

Em relação ao acusado Leandro Gonçalves de Oliveira, não tendo sido proposta transação penal a este antes do recebimento da denúncia, este aceitou o benefício proposto pelo Ministério Público e, tendo cumprido a pena, foi declarada extinta sua punibilidade, conforme decisão de fl. 117.



Os debates foram substituídos por alegações finais escritas e o Ministério Público, conforme razões de fls. 105/110, postulou a condenação do acusado Thiago Lunardi Nader, sendo que este, por seu defensor, inobstante regularmente intimado (fl.124v.), não apresentou alegações finais.

Após, atualizados os antecedentes, vieram-me os autos conclusos para prolatar a sentença.

É o relatório, sucintamente lançado; passo à decisão.

O acusado Thiago Lunardi Nader, no mês de abril de 2006, resultou condenado neste Juizado Especial Criminal por fatos iguais aos mencionados na denúncia e seu aditamento e, naquele outro processo, assim como neste, em momento algum, por teimosia ou por convicção de inocência, aceitou transação penal ou suspensão condicional do processo.

A vítima Fúlvio Braga da Costa, depoimento na fl. 91, com muita convicção, declarou que teve seu sossego perturbado por instrumentos sonoros provenientes do estabelecimento dos acusados e que fez seis ocorrências policiais contra eles, bem como que passava as noites quase em claro em razão do som proveniente do estabelecimento e que isso ocorria em quase todos os finais de semanas.

Ionilda Garcia da Rosa, depoimento na fl.92, que também alegou ser vítima, confirmou os fatos mencionados na denúncia e disse que a música proveniente do estabelecimento dos acusados a impedia de dormir à noite, bem como que depois que o estabelecimento cessou a atividade, passou a dormir com tranqüilidade à noite e, ainda, que sabe distinguir perfeitamente o som proveniente do estabelecimento noturno do som proveniente da rua.

Santa Oliveira, depoimento na fl. 93, também qualificada como vítima, afirmou que o som proveniente do estabelecimento não lhe incomodava, mas que o seu quarto é do lado contrário ao estabelecimento, sendo incomodada pelo som proveniente dos automóveis e das pessoas brigando ao redor do estabelecimento.

Na fl. 102 consta o depoimento de Élide Margarida Machado Varela, testemunha compromissada, mas que também é vítima, pois declarou que escutava o som produzido no República e que este a impedia de dormir, bem como que este barulho persistia até cinco, cinco e trinta da manhã e que também a incomodava os ruídos produzidos pelos freqüentadores e pelos automóveis, confirmando, com convicção, embora o depoimento de fl. 5, que a música proveniente do República lhe perturbava.

A prova testemunhal produzida nos autos, consistente nos depoimentos acima explicitados, não deixa a menor dúvida que o estabelecimento dos acusados produziu excesso de som e este perturbou a tranqüilidade dos vizinhos, impedindo-os de dormirem à noite, prejudicando-lhes a saúde e o bem estar.



Há também nos autos Relatório de Ocorrência Ambiental firmado pelo 2º Pelotão Ambiental da Brigada Militar que, claramente, atesta medições acima dos níveis aceitáveis e, portanto, prejudiciais à saúde e ao sossego público, causando também deterioração da qualidade de vida (fls. 57/70), ficando, portanto, caracterizada a incidência da contravenção penal tipificada no inc. III do art. 42, pelo que se impõe a condenação do acusado Thiago Lunardi Nader.

Isso Posto, JULGO PROCEDENTE a DENÚNCIA e seu ADITAMENTO para CONDENAR o acusado THIAGO LUNARDI NADER, nos autos qualificado, como incurso nas sanções do art. 42, inc.III da Lei das Contravenções Penais.

Passo à dosimetria da pena:

Culpabilidade: extrema, pela reprovabilidade da conduta; antecedentes: primário, mas já condenado em outro processo pelo mesmo fato(processo em grau recursal); conduta: não recomendada; personalidade: arrogante e debochado, eis que conforme episódio ocorrido na audiência, onde foi intimado de outro processo (fl. 94), ironizou da eficiência do Judiciário; motivos: injustificados.

Observadas estas circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, fixo a pena-base em um mês de detenção e que, diante da inexistência de agravantes e atenuantes, mas presente a continuidade delitiva aumento em um terço, perfazendo o total da pena em quarenta dias de prisão simples e que deverá ser cumprida na PERG, em regime aberto, optando pela condenação por pena privativa de liberdade ao invés da multa, eis que esta não se adequa a personalidade do réu e lhe beneficiaria para fins de reincidência.

Nos termos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, no caso, prestação pecuniária no valor equivalente a quarenta salários mínimos nacional para a Creche Casa da Criança Mansão da Paz, conta 4422/9, agência 0084-1, Banco do Brasil.

Condeno ainda o réu Thiago Lunardi Nader no pagamento das custas processuais.

Arquivem-se os autos.

Consigno, novamente, que o acusado Leandro Gonçalves de Oliveira, aceitou e cumpriu transação penal, tendo sido declarada extinta a sua punibilidade conforme decisão de fl.117.

Transitada em julgado a sentença:

1º) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



competentes;

2º) Encaminhem-se os boletins estatísticos aos órgãos

3º) Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Rio Grande 18 de agosto de 2006.


LUIZ CARLOS DA TRINDADE DE SENNA

Juiz de Direito

Agressões em boates viram caso de polícia

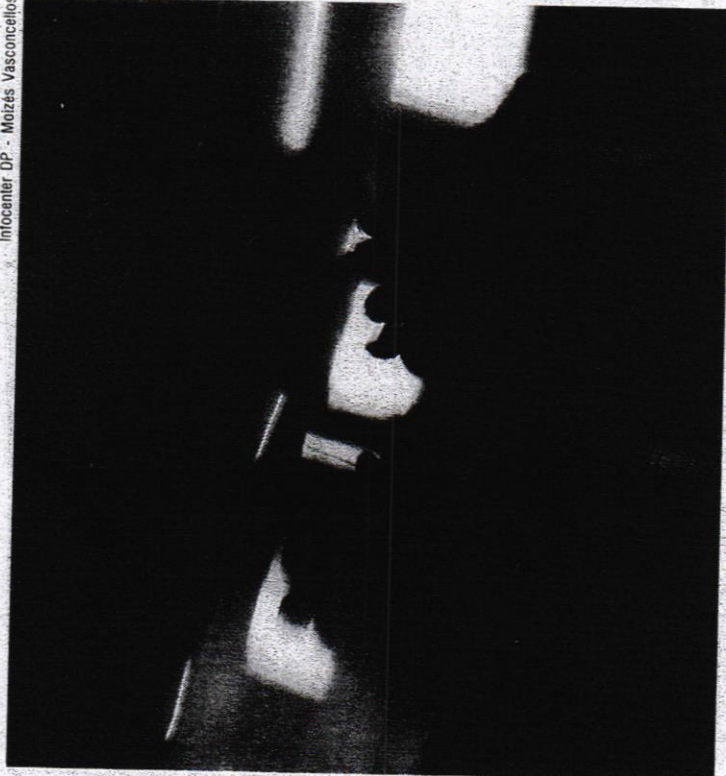
Violência cometida por segurancas de casas noturnas já somam 56 este ano

■ Valério Cabral

A Polícia Civil de Rio Grande registrou somente nestes primeiros sete meses do ano 56 casos de pessoas agredidas por segurancas de casas noturnas. Os tipos de lesões causadas nas vítimas variam de simples hematomas a ferimentos mais sérios, como fraturas e perda de dentes. Caracterizados como delitos de menor potencial ofensivo, os chamados Termos Circunstanciados (TCs) sequer geram inquéritos policiais, como prevê a legislação vigente. A falta de punição para este tipo de caso contribui para a impunidade.

Segundo o escrivão policial Fúlvio Braga, do cartório de TCs, a cada mês são registradas em média sete ocorrências. No entanto, somente em uma noite cinco casos de agressões foram verificados na mesma boate. Ele detalha que os casos são motivados, geralmente, por desentendimentos entre frequentadores ainda no interior destes estabelecimentos. Com isso os segurancas intervêm e acabam agredindo os envolvidos, enquanto sua função

Infocenter DP - Moisés Vasconcellos



Rio-grandinos enfrentam problemas nas casas noturnas da cidade

seria somente conter a confusão. Houve registros de ocorrências que até mesmo os proprietários destes locais se envolveram no tumulto.

Braga observou ainda que em muitos casos as vítimas acionam judicialmente, através de processo cível, os donos de boates e exigem reparação de danos mo-

rais. "Pessoalmente eu recomendo este procedimento", destaca o escrivão. Para ele, a solução a esse tipo de problema seria a adoção da polêmica Lei Seca - projeto proposto pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP) que recomenda o fechamento de bares durante a madrugada, no período entre 23h e 6h.

Excessos podem ser punidos com prisão, alerta promotor

O promotor Márcio Schlee Gomes, da 1ª Vara Criminal, alerta que dependendo do tipo de lesão, o agressor pode ser punido até mesmo com pena de reclusão. Os tipos de ferimentos são classificados como leve, grave ou gravíssimo. Segundo Gomes, isso depende das seqüelas causadas nas vítimas. Em caso de fraturas ou perda de dentes, por exemplo, o agressor pode ser condenado a penas que variam entre dois e oito anos de prisão.

“ Se as pessoas não registrarem o caso, isso (as agressões) vai se tornar rotina.”

Márcio Schlee Gomes,
promotor da 1ª Vara Criminal



Fotos Divulgação - DP

guém. Tem de usar a força moderada e para legítima defesa no controle das situações”, frisa.

O promotor admite que a punição, muitas vezes, é branda, não passando do pagamento periódico de uma cesta básica nos casos de lesão leve. Porém, ele orienta as vítimas destes atos a procurar o Ministério Público (MP) para relatar o fato. “Se as pessoas não registrarem o caso, isso (as agressões) vai se tornar rotina”, destaca. Além do seguro, que ainda pode ser enquadrado por dano moral, o dono do estabelecimento que o contratou também pode ser responsabilizado, diz.

O promotor lembra também que há alguns anos o seguro de uma casa noturna rio-grandina foi condenado por homicídio. Ele agrediu violentamente um frequentador a socos e pontapés, o que veio a causar sua morte. Gomes enfatiza que o seguro deveria servir para prevenção de qualquer tipo de violência. “Ele não está no local para espancar nin-

Polícia monitora prestadores do serviço na praia



Cassino, destaca que o cadastro facilita a identificação dos agressores e ajuda na apuração dos fatos. No entanto, ele observa que na maioria dos casos, as vítimas, logo após o registro de ocorrência e exame de lesões corporais no posto do Departamento Médico Legal (DML), desistem de dar andamento no processo e optam pelo silêncio.

Lopes observa que este tipo de ocorrência é registrada constantemente no verão, mas salienta que na última temporada não houve situação alguma de lesões mais sérias causadas por seguranças.

O delegado disse ainda que além de traçar o perfil desses trabalhadores, a intenção do controle é que eles possam também auxiliar as autoridades na identificação de pessoas envolvidas em delitos ocorridos na área dos bares e boates. Arrombamentos de veículos e brigas generalizadas na região das casas noturnas são frequentes no Cassino. Nesta última situação, jovens, boa parte menores de idade, são violentamente espancados. A confusão, muitas vezes, tem início ainda no interior das boates e continua do lado de fora.

Durante o período de verão, milhares de pessoas de várias regiões do Rio Grande do Sul se deslocam para o balneário Cassino. A vida noturna é uma das mais agitas do litoral gaúcho nessa época do ano, o que também gera transtornos, principalmente na área de segurança pública.

Pensando nisso, a Polícia Civil controla anualmente as pessoas que prestam serviços de segurança nas casas noturnas do balneário. O delegado Elione Lopes, titular da 3ª Delegacia de Polícia, com sede no

A polêmica Lei Seca

devido à ingestão de bebidas alcoólicas.

Termos Circunstanciados

O secretário de Segurança Pública do Estado, José Francisco Mallmann, durante sua visita a Rio Grande em maio, enfatizou que a maioria dos crimes está relacionada ao uso de álcool. E destacou a iniciativa da cidade paulista de Diadema, que proibiu bares de funcionarem de madrugada aos finais de semana. "Como 70% dos crimes ocorrem na madrugada, fechar os bares nesse período poderia contribuir para a redução da violência", acredita. Aos finais de semana, a Brigada Militar desenvolve a Operação Lei Seca, que tem como objetivo prevenir a ocorrência de delitos praticados

Considerados delitos de menor gravidade, os TCs são mencionados na Lei Federal 9.099, datada de 1995. A legislação nacional abrange casos de ameaças, lesões corporais leves e pequenos danos morais ou materiais. Os casos mais complexos referentes a lesões são repassados para os setores de investigação das delegacias locais.

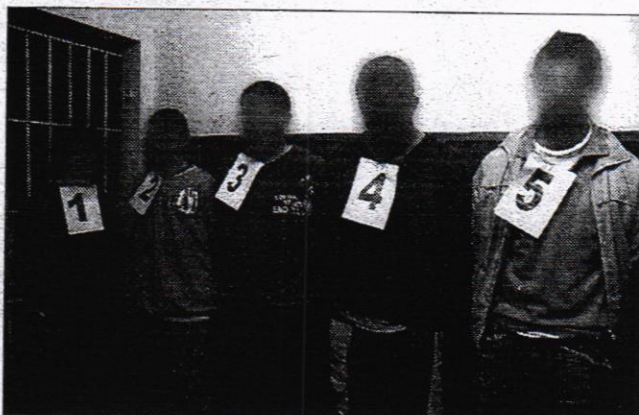
Infocenter DP - Carlos Queiroz



Civil faz reconhecimento de quadrilha suspeita a assaltos em lotéricas

Ontem à tarde, a Polícia Civil promoveu o encontro de testemunhas e de sete suspeitos em formar uma quadrilha que promovia assaltos nas lotéricas, postos de combustíveis e outros estabelecimentos comerciais da cidade.

Segundo o inspetor Marco Antônio, o reconhecimento faz parte do processo, que ainda irá apurar outros inquéritos na tentativa de identificar a participação destes suspeitos em outros crimes



Treze testemunhas confrontaram sete presos suspeitos pelos crimes

de roubo. Dentre eles, apenas um foi reconheci-

do de integrar um dos casos que estão sendo apu-

rados. Todos eles estão detidos na Penitenciária Estadual do Rio Grande (Perg) e, logo após o reconhecimento, foram encaminhados novamente ao presídio.

Mais de dez pessoas participaram do reconhecimento, realizado durante a tarde da última quinta-feira, na própria delegacia.

O reconhecimento é tido como uma prova cabal de autoria do crime e, ao ser formalizado, integra o inquérito.

CASAS NOTURNAS

Mais de 50 ocorrências contra proprietários e seguranças foram registradas no primeiro semestre deste ano

A Central de Termos Circunstanciados divulgou a relação das ocorrências envolvendo seguranças e proprietários de boates, referente ao primeiro semestre deste ano.

Segundo o escrivão de polícia, Fúlvio da Costa, foram notificadas 40 registros por lesão corporal, praticadas por seguranças destes estabelecimentos. "Apenas em uma noite fo-

ram notificadas cinco ocorrências envolvendo estes profissionais", lembra ele.

Além destes crimes, outros três casos por lesão foram notificados, desta vez provenientes dos próprios donos das boates e bares da cidade. Um crime ambiental por parte de um proprietário, dois relatos de constrangimento e cinco outras ameaças completam as notificações

sendo, respectivamente, relacionadas aos donos e seguranças de boates.

Fúlvio Costa relata também que uma tentativa de homicídio, praticada por seguranças, também foi registrada no primeiro semestre de 2008. Quanto ao assassinato ocorrido no dia 31 de maio, em frente a uma boate da cidade, este não teve a participação dos seguranças. "En-

tretanto, se o Município tivesse um horário estipulado para o funcionamento destas casas noturnas, o fato provavelmente não teria ocorrido. Isso porque o homicídio aconteceu por volta das 5h30min, sendo que as boates encerram suas atividades somente nas primeiras horas da manhã, ficando abertas durante toda a madrugada", fala.

10/08/05

Em 2007 o número de boletins passou de 100; agressões lideram o relatório policial

Mais de 50 ocorrências contra casas noturnas são registradas na cidade

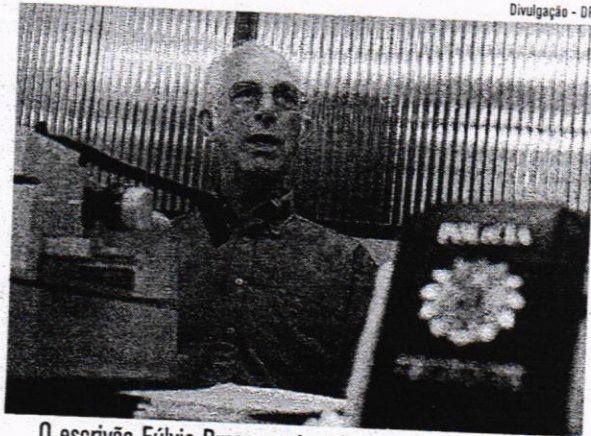
Valério Cabral

Rio Grande - Somente no primeiro semestre do ano, foram registradas mais de 50 ocorrências envolvendo casas noturnas do município. Em 2007 o número de boletins contra bares e boates passou de 100.

De acordo com informações do escrivão policial Fúlvio Braga, do cartório de Termos Circunstanciados (TCs), a maior parte dos registros, cerca de 40, corresponde a pessoas que foram agredidas por seguranças. As lesões causadas variam desde simples hematomas até fraturas ou perda de dentes. Braga destacou que esses delitos sequer geram inquéritos policiais, como prevê a legislação vigente, fator que contribui para a impunidade. Segundo o escrivão os casos são motivados, geralmente, por desentendimentos entre frequentadores, ainda no interior destes estabelecimentos. Posteriormente acontece a intervenção dos seguranças, que passam a agredir os envolvidos. O relatório aponta também que até mesmo proprietários de boates se envolveram nas confusões.

Em julho de 2007 o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Rio Grande encaminhou à Polícia Federal (PF) um relatório denunciando 12 casas noturnas por não utilizarem serviços regularizados de segurança. Segundo o sindicato, as agressões praticadas por seguranças demonstram quanto estes servidores estão despreparados para tal função.

De acordo com o Ministério Público (MP) dependendo do tipo de lesão, o agressor pode ser punido até mesmo com pena de reclusão. Os tipos de ferimentos são classificados como: leve, grave ou gravíssimo, dependendo das sequelas causadas nas vítimas. Em caso de fraturas ou perda de dentes, por exemplo, o agressor pode ser condenado a penas que variam entre dois e oito anos de prisão.



Divulgação - DP

O escrivão Fúlvio Braga conta que a maioria dos casos envolve os seguranças

“Lei seca é a solução para o problema”

Para o escrivão a solução para o problema seria a fiscalização rigorosa dos estabelecimentos noturnos aliada à adoção da polêmica Lei Seca. Argumentou que se os bares fechassem durante a madrugada, no período entre 23h e 6h, situações como estas poderiam ser evitadas. Ele disse ainda que espera que a prefeitura elabore um projeto nesse sentido. Para Braga, essa atitude implicaria na diminuição deste tipo de delito.

O escrivão lembrou ainda que desde que o Governo Federal instituiu a tolerância zero ao álcool para motoristas, em junho, diminuiu o índice de acidentes no País. Em Rio Grande, segundo a Brigada Militar, apesar de não haver números exatos que confirmem a redução, já foi possível notar uma diminuição no quadro de ocorrências atendidas pelos PMs. Para ele o mesmo ocorreria com os estabelecimentos noturnos.

Sindicato denuncia serviço de segurança ilegal

Relatório foi encaminhado à Polícia Federal e pede providências; 12 casas noturnas foram citadas

■ Valério Cabral

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança do Rio Grande encaminhou à Polícia Federal (PF) um relatório denunciando 12 casas noturnas por não utilizarem serviços regularizados de segurança. No mês passado o Diário Popular publicou uma reportagem sobre o índice de pessoas agredidas por seguranças de bares e boates. Para o Sindicato isso demonstra o quanto estão despreparados esses servidores, disse o presidente José Pedro Silva de Aguiar.

Boa parte das boates denunciadas está localizada na avenida Buarque de Macedo, bairro Cidade Nova. Porém, estabelecimentos noturnos situados em outros pontos da área central também apareceram na lista. De acordo com José Pedro, o motivo da denúncia protocolada em julho se deve ao fato do "crescimento das irregularidades cometidas pelos donos de casas noturnas". O documento menciona que os proprietários contratam pessoas não

Contratados têm de cumprir requisitos

Para trabalhar como vigilante o candidato deve cumprir alguns requisitos, alerta José Pedro. Entre as condições estão: ser brasileiro, ter idade mínima de 21 anos, possuir instrução correspondente à quarta série do Ensino Fundamental, ser aprovado em curso de formação de vigilantes, em estabelecimento com funcionamento autorizado de acordo com a lei; ser considerado apto em exames de saúde física, mental e psicológica, não ter antecedentes criminais e estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

O presidente do Sindicato destacou que hoje não é o que se vê nas portarias das boates. "Até ex-presidiário pode trabalhar de segurança", enfatizou.

“ O motivo da denúncia protocolada em julho

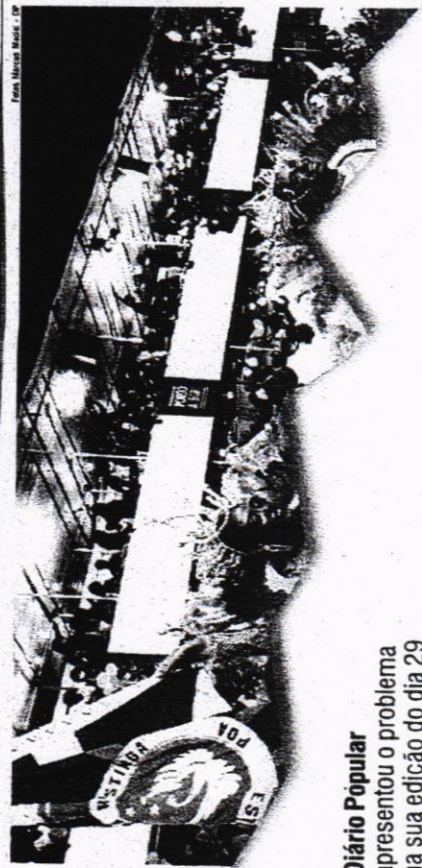
Edição Rio Grande
DIÁRIO POPULAR

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE - Nº 72 - R\$ 3,50
DOMINGO 29 DE JULHO DE 2007 - WWW.DIARIOPOPULAR.COM.BR

Chegam a 56 os registros policiais contra seguranças de boates

Violência registrada nas casas noturnas impressiona pela quantidade em apenas sete meses - Página 6

Carnaval



Rústica



Diário Popular apresentou o problema na sua edição do dia 29 de julho

ento

Boates da cidade na mira da Polícia

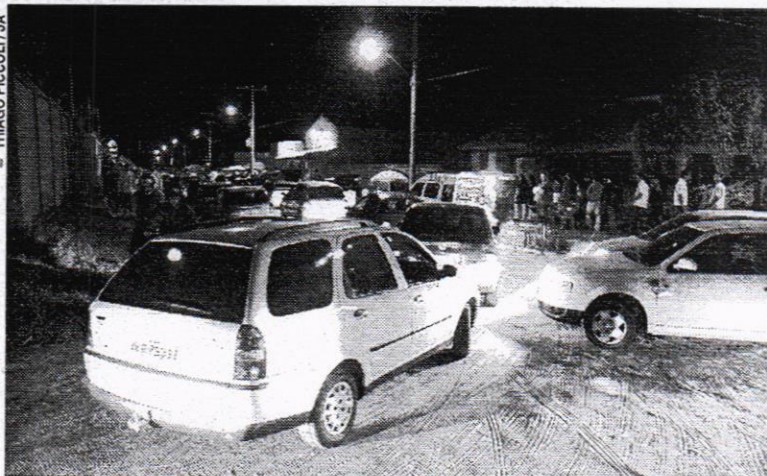
No decorrer do ano passado, foram registradas na Polícia Civil 49 ocorrências referente a atos praticados por seguranças de casas noturnas da cidade contra os frequentadores. Números estes divulgados pelo escrivão Fulvio Braga da Costa, do cartório de Termos Circunstanciados.

Segundo o levantamento, foram registradas 37 ocorrências de lesões corporais praticadas pelos seguranças dos estabelecimentos; três denúncias de constrangimento praticado por proprietários; duas boates por perturbação do sossego alheio; uma tentativa de homicídio praticada por um segurança; dois casos de ameaças por parte de seguranças e uma por parte do proprietário, entre outras. Costa também informou

que dois proprietários de casas noturnas respondem inquérito policial por crime ambiental, que já tramitam na Justiça.

Para que haja uma redução desses números, o escrivão Fulvio informou que seria necessário estipular um horário para o funcionamento de bares e casas noturnas e que o plano diretor que tramita na Câmara de Vereadores deve ser mudado, proibindo o funcionamento de boates e bares em zonas residenciais. Fulvio também disse que a Secretaria Municipal da Fazenda ao permitir o funcionamento das boates

THIAGO PICCOLI/JA



Moradores próximos das casas noturnas reclamam da grande movimentação e do barulho

deveria consultar os moradores que residem na região e também ao Corpo de Bombeiros, para que sejam feitas vistorias a fim de saber se o prédio tem condições de funcionamento, como por exemplo saída de emergência.

Finalizando o escrivão

falou que a Prefeitura deveria encaminhar imediatamente para a Câmara de Vereadores um projeto de lei para a implantação da "Lei Seca", estipulando horários para o funcionamento de bares e casas noturnas.

PATRICK CHIVANSKI

Rapaz é preso pela BM por tráfico de drogas



PATRICK CHIVANSKI/JA

A droga estava dentro da caixa de fósforo enrolada num saco plástico

No início da tarde de ontem, um rapaz de 21 anos foi preso em flagrante pela Brigada Militar por tráfico de drogas e porte ilegal de arma. Com o acusado foram encontradas 20 pedras de crack e um revólver calibre 32 municiado.

Segundo informações passadas pelo sargento Batista, por volta das 14h20min, ele e o soldado Gama realizavam um patrulhamento ostensivo pelo bairro São Miguel quando avistaram três homens em atitude suspeita parados na esquina da travessa dos Carijós.

Quando a viatura se aproximou dos suspeitos, um deles tentou fugir pelo pátio de uma casa, mas acabou sendo preso pelos PMs. O rapaz foi identificado como J.C.J., de 21 anos. Diante dos fatos, foi dada voz de prisão em flagrante para o jovem, o qual foi levado para exames no pronto-socorro da Santa Casa e logo em seguida apresentado na Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento (DPPA), e posteriormente encaminhado para a Penitenciária Estadual do Rio Grande (Perg), ficando à disposição da Justiça.

PATRICK CHIVANSKI

Dicas do Camaradinho Rodoviário

Transitar de forma segura é proporcionar segurança a todas as pessoas envolvidas durante um determinado deslocamento, ou seja, ao condutor, ao passageiro e ao pedestre. E isso só é pos-

ficam para que todos busquem seus próprios questionamentos, ou melhor, sua auto-avaliação.

Verificamos nas estatísticas de diversas ocorrências que as vítimas dos acidentes agravam seus

diferença entre a vida e a morte, bem como na qualidade de vida dessas pessoas, evitando seqüelas irreversíveis ocasionadas por um acidente. Por outro lado, é necessário destacar o comportamento

Portanto, buscar mecanismos para que as pessoas revejam sua forma de agir, cada qual com sua parcela de responsabilidade, tornou-se um dos principais desafios das autoridades. Fazer com que as

12/5

Mais um motorista embriagado causa acidente na cidade

Uma guarnição do 6º Batalhão de Polícia Militar realizava patrulhamento quando foi acionada pela sala de operações para comparecer na rua Antônio Ribeiro Cardoso, no bairro Hidráulica, para atender uma ocorrência de trânsito.

Segundo as informações do Setor de Comunicações da Brigada Militar, quando chegou ao local, a guarnição constatou que a vítima já havia sido encaminhada para o pronto-socorro da Santa Casa (HPS), e que o acusado de

causar o acidente, o condutor M.M.S., de 31 anos, ainda se encontrava no local, apresentando visíveis sinais de embriaguez. Mediante os sintomas, os policiais realizaram o teste do etilômetro, que acusou um índice de 1,00 mg/l.

Diante do resultado apresentado pelo etilômetro, foi dada voz de prisão em flagrante a M.M.S., que foi apresentado na DPPA. A vítima foi também submetida ao teste, sendo que nada foi constatado.

Plantão

fabio.dutra@jornalagora.com.br

Furto

Uma guarnição do 6º Batalhão de Polícia Militar foi acionada para comparecer na rua Benjamin Constant, no Centro, onde um homem de 55 anos havia sido vítima de um furto.

Mediante as informações, os policiais de posse das características dos acusados começaram a realizar buscas nas imediações e conseguiram efetuar a prisão de G.G.L., de 33 anos, e L.R.F., de 24 anos, tendo em vista que os objetos da vítima foram localizados com os suspeitos.

Presos, G.G.L., que responde por crimes de furtos e roubos, e L.R.F., que responde por crimes de furto, foram conduzidos à Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento (DPPA), onde foi efetuado o registro da ocorrência.

Foragido

Policiais do Pelotão de Operações Especiais do 6º Batalhão de Polícia Militar realizavam patrulhamento motorizado com a viatura prefixo 5915, pela rua Um, do bairro Getúlio Vargas, quando avistaram o foragido A.P.S., de 38 anos, e realizaram a prisão.

Preso, A.P.S., que estava foragido da Penitenciária Estadual do Rio Grande (Perg) desde fevereiro 2009 e responde por crimes de receptação e dano, foi conduzido à DPPA e logo após encaminhado novamente à Perg.

Mais de 30 ocorrências contra proprietários e seguradoras de boates só no primeiro semestre

A Central de Termos Circunstanciados divulgou a relação das ocorrências envolvendo seguradoras e proprietários de boates, referente ao primeiro semestre deste ano.

Segundo o escrivão de polícia, Fúlvio da Costa, foram notificados 24 registros por lesão corporal, praticadas por seguradoras desses estabelecimentos.

Além dos crimes, outros dois casos de perturbação da tranquilidade e um de lesão corporal, todos praticados por donos das boates e bares da cidade, foram registrados. Também tiveram um registro os casos de difamação praticado por seguradora, ameaça por parte de um proprietário e constrangimento ilegal praticado por proprietário. Já o crime ambiental, por parte de proprietários, teve dois registros.

Conforme os números divulgados pela Central de Termos Circunstanciados, no ano de 2007, foram registradas 105 ocorrências envolvendo seguradoras e proprietários de casas noturnas. Em 2008, com a atuação da Central de TCs, as ocorrências baixaram para 88 e, neste primeiro semestre, o número já está em 33 registros.

"Achamos realmente que, para diminuir o grande número de ocorrências envolvendo segu-

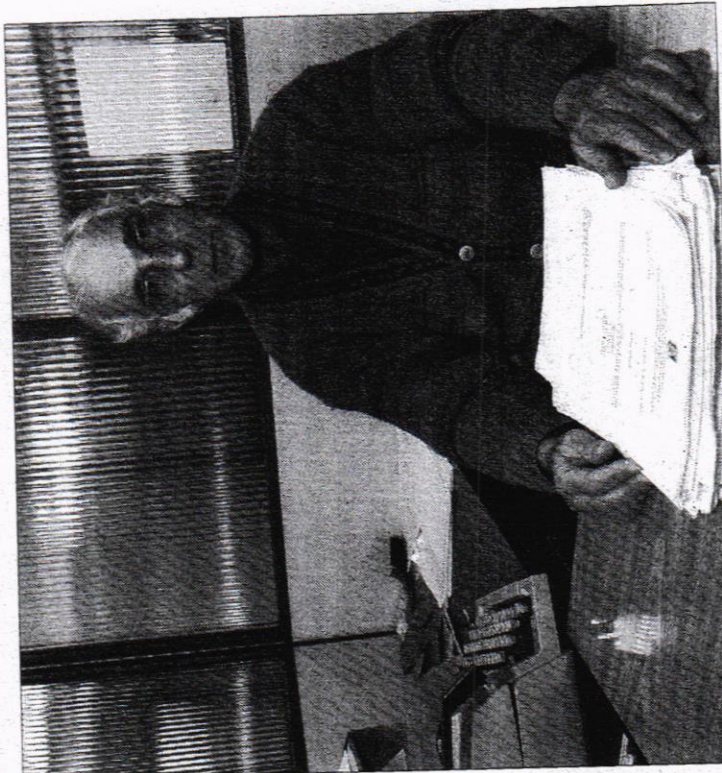


FOTO: ARQUIVO/DA

Segundo o escrivão Fúlvio da Costa, foram notificados 24 registros por lesão corporal neste primeiro semestre

ranças e proprietários de casas noturnas, deveria ser estipulado, pela Secretária Municipal da Fazenda, um horário para o fechamento dos estabelecimentos, já que as boates funcionam até 6h ou 7h", disse o escrivão chefe da central de TC's, Fúlvio da Costa.

"Os proprietários não se preocu-

param com a vida dos moradores, que residem nas imediações destas casas de diversão, preocupando-se apenas com o lucro. E com o grande consumo de tóxico que circula em nossa cidade, principalmente maconha e crack que, com certeza, são comercializados nas proximidades das boates", comenta.

Na presente audiência pública do dia 25/10/2010, com pauta Plano Diretor da cidade em relação a urbanização, foram dadas várias sugestões de encaminhamento desse plano.

Eu Viviane Soares citei o fato de que este não visava parte da sociedade que se encontra na parte periférica, venho por meio dessa "carta" desenvolver melhor minha sugestão.

Creio que com esse plano podemos diminuir as desigualdades existentes em nossa cidade, influenciando os "investimentos" que virão de todas as partes desde governamentais as empresariais.

Na reforma discutida na audiência continua se visando a área central, que já de início se concentra na extremidade, o que a meu ver não traz benefícios para sociedade em si. Beneficia somente os interessados com os lucros vindos dessas mudanças. Continuaremos a concentrar os lucros em uma só parte da cidade.

Vejo que temos uma grande oportunidade de mudar essa visão, distribuindo o fluxo de capital por toda extensão do território municipal.

Se criarmos facilidades de construções, como as que estão sendo discutidas para o centro, para o resto da cidade estriamos dando a chance de investimentos urbanos em todos os lados, não os fixando em um único ponto, o que também pode causar uma sobre carga na área causando assim um transtorno cultural. Ficariamos com o centro como atração principal de investimentos urbanos.

Temos que escoar essa "atração de investimentos" para todos os lados, com isso teria maior valor tanto cultural quanto urbano, pois estaríamos valorizando todas as áreas territoriais, com construções de diversos níveis.

Não tenho um conhecimento específico do mapa de Rio Grande, mas vejo com um olhar leigo que se soubermos analisar cada parte de nossa cidade poderíamos ver qual se adapta a determinado investimento, como o que já acontece com o "centro histórico".

Se olharmos as margens do território notaríamos que ali o melhor a se construir para fins lucrativos seriam hotéis, camping, pousadas, restaurantes entre outros.

Temos que usar as condições geográficas que temos de litoral tirando proveito para toda a comunidade, não podemos perder esse bem, temos sim que ter projetos para melhor aproveitar essas áreas tão lucrativas culturais e sociais.

Podem-se colocar os corredores de comércio e serviços nessas áreas retirando assim a marginalização desses pontos, e utilizar os benefícios e lucros vindos dessa parte para a construção de casas populares em outras áreas menos proveitosas da cidade em nível de comércio, porém mais vantajosas para residências.

Deveríamos analisar que cada parte da cidade tem uma melhor utilização, então usar os recursos em prol da comunidade e não só de uma parte ou até mesmo dos investidores, temos sim que atrair investimentos para cá, mas de forma bem planejada. Temos que ter estudos de médio a longo prazo, evitando assim ações imediatas, deve se prevenir e não remediar.

Viviane Soares
Viviane Soares

Rio Grande, 26 de Outubro de 2010

Prezados membros do conselho diretor da cidade do Rio Grande e Exmos Senhores vereadores:

Em representação aos interesses dos moradores da Avenida Silva Paes, a respeito das mudanças no Plano Diretor de nossa cidade, antecipadamente agradecemos uma mudança muito importante que foi a modificação da Lei Municipal que impede a instalação de Cabarés e casa de shows na mesma Avenida.

Não obstante, pensamos que podem ser promovidas mudanças mais eficazes. Por essa razão, solicitamos que a Comissão modifique o texto que ainda deixa em aberto a possibilidade de instalação de casas noturnas na Avenida Silva Paes, já que foi colocado na discussão promovida ontem na sessão aberta ao público, o uso de prédios históricos da cidade, para tais atividades, e com o alto numero desses mesmos prédios desocupados na zona do centro histórico da cidade agora destinada para este tipo de empreendimento, não ha necessidade da permanência de casas noturnas, bares e afins na Avenida Silva Paes.

Vale ressaltar que a Avenida Silva Paes sofreu por anos com a presença de tais casas noturnas. Por isso, seria de grande valia para os moradores que hoje tentam revitalizar aquela zona, e que finalmente a mesma começa a mostrar grandes avanços na parte de melhorias na vizinhança, com praticamente quase todos as casas noturnas fechadas vimos que não haveria necessidade em manter as casas noturnas naquela mesma Avenida da cidade.

Tendo em vista que apresentado pela própria comissão, a vontade de tornar a p e prédios históricos em casas noturnas

e em atividades de entretenimento, a Av. Silva Paes não se encontra neste zoneamento, já que não contamos mais com prédios históricos abandonados ou desocupados.

Pelo mesmo motivo isso poderia levar a reabertura de casas que exploram a prostituição camufladas com fachadas de Discotecas e Bares (as famosas wiskerias também famosas por serem pontos de venda de entorpecentes e ponto de encontros entre prostitutas), também vão continuar existindo se não houver a alteração aqui proposta, ou seja seria de grande valia um horário de funcionamento ate as 2hrs da manha para este tipo de estabelecimento, para que possamos coibir também estas outras atividades ilícitas na região.

Entendemos que a medida proposta fará com que consigamos resgatar o comercio e outros estabelecimentos para a Região, aumentando a receita do município, a criação de empregos e sem falar na maior contribuição social.

Confiamos que este argumento seja considerado com grande atenção por Vsa. Senhorias, pois entendemos que não e justo o sacrifício de muitos pelo o beneficio de poucos.

Agradecemos antecipadamente.

Moradores e comerciários da Av. Silva Paes.

ABAIXO-ASSINADO

Os cidadãos abaixo-assinados, residentes na Avenida Silva Paes, declaram, para os devidos fins, que o funcionamento de casas noturnas na referida avenida causa perturbação permanente à ordem pública e ao sossego e segurança dos moradores. Outrossim, os abaixo-assinados solicitam que sejam promovidas as devidas alterações no Plano Diretor do município, com o intuito de proibir a instalação e o funcionamento de casas noturnas na Avenida Silva Paes.

NOME	ENDEREÇO	CPF
1. <u>Alípio Feliciano Alves Costa e Silva</u>	<u>Silva Paes, 65</u>	<u>725.980.340-15</u>
2. <u>Jucimar da C. da Cunha</u>	<u>67369162087 Silva Paes 171</u>	
3. <u>Francis guiterio juliano</u>	<u>900506300-91, Silva Paes 167</u>	
4. <u>Francine Tolozan Saladão</u>	<u>310691930-20 - Silva Paes 179</u>	
5. <u>Kianlus Fokmã de Saes</u>	<u>01620890080 - SILVA PAES, 189</u>	
6. <u>NIZUC HANSEN</u>	<u>AV SILVA PAES 131A</u>	<u>542314425-68</u>
7. <u>Adriano S. S. S. S.</u>	<u>1263 070834590-53</u>	
8. <u>José Americo A. Silva</u>	<u>S. Paes 72</u>	<u>CPF: 06680858072</u>
9. <u>Valete Plastina</u>	<u>S. Paes 70,</u>	<u>60.715.900.27</u>
10. <u>Geovana X. Naves</u>	<u>S. Paes 67,</u>	<u>89035100034</u>
11. <u>NAO NO SILVA DA NOVA</u>	<u>S. PAES, 64;</u>	<u>118.338.660.53.</u>
12. <u>Herbert Viana</u>	<u>23498275068</u>	<u>Silva 73.</u>
13. <u>Osvaldo de Castro</u>	<u>AV. SILVA PAES, 137</u>	<u>943772430-04</u>
14. <u>DARUAC CONCEIÇÃO Machado</u>	<u>- SILVA PAES 135</u>	
15. <u>Darzi Jose</u>	<u>GAZINHA - AV. SILVA PAES</u>	<u>127210</u>
16. <u>Luiz Fernando Neta da Costa</u>	<u>Silva Paes, 126</u>	<u>01606782275</u>
17. <u>Emilia Vasques Braga</u>	<u>- av. Silva Paes 118 - 38</u>	<u>7729490 - 15</u>
18. <u>Carla Almy</u>	<u>Silva Paes 114</u>	
19. <u>Nezeca Dias</u>	<u>- Silva Paes 112</u>	<u>= 066.793-150-34</u>
20. <u>J. J. Soares</u>	<u>Ladeira Silva Paes 99</u>	<u>45 33 66</u>
21. <u>WONR PAZ ARAUJO</u>	<u>- SILVA PAES, 108 - 3232-030</u>	
22. <u>FELIPE ARAUJO MEIRELLES</u>	<u>, AV. SILVA PAES 99,</u>	<u>4088362787</u>
23. <u>AFONSO MELO MARTINS</u>	<u>SILVA PAES 80</u>	<u>187667900-00</u>

ABAIXO-ASSINADO

Os cidadãos abaixo-assinados, residentes na Avenida Silva Paes, declaram, para os devidos fins, que o funcionamento de casas noturnas na referida avenida causa perturbação permanente à ordem pública e ao sossego e segurança dos moradores. Outrossim, os abaixo-assinados solicitam que sejam promovidas as devidas alterações no Plano Diretor do município, com o intuito de proibir a instalação e o funcionamento de casas noturnas na Avenida Silva Paes.

NOME	ENDEREÇO	CPF
24. <i>Adelma Ambrósio</i>	AV Silva Paes 98	291.100410 87
25. <i>Vanúcia T. Calmar</i>	AV. Silva Paes 98B	932 796800
26. <i>Haroldo Pacheco</i>	CEL. SAMPAIO 18L	00L.603.200-96
27. <i>LUCIANO MOSCARELU</i>	CEL. SAMPAIO 181	889 171 000-82
28. <i>Paulo Ricardo Peres</i>	Av. Silva Paes 450	874 700-31
29. <i>JOSE MANOEL COSTA A. SILVA</i>	AV. SILVA PAES 71	315.435.880-34
30. <i>Tarciso Romisuly</i>	Av. Silva Paes 180	459 311600-78
31. <i>JUARES DUARTE FREITAS</i>	AV SILVA PAES, 173	358.395110/72
32. <i>ALTAIR MARQUES DA SILVA</i>	AV. SILVA PAES, 173	429 555 90/20
33. <i>Leonardo Piccinetti</i>	Av. Silva Paes 187	80710976000
34. <i>Rosângela Cruz Soares</i>	AV SILVA PAES 206	20444704715 Paes 158
35. <i>Tamatis Teixeira Alves de Lima</i>	Av. Silva Paes 208	8118.6674
36. <i>Ringo do Rocho Gomes</i>	Av. Silva Paes 208	
37. <i>OTÁVIA BASSA</i>	Av. Silva Paes 208	32 315703
38. <i>Inete Silveira</i>	Av. Silva Paes 208	32316031 CT. 472622490/53
39. <i>CAZUZA CRUZ</i>	Silva Paes 135	303 2316698
40. <i>Alyne Pinto</i>	523319 550 72	Silva Paes 123
41. <i>Claudio de Lima</i>	Costa Rica 662.	567385010-72
42. <i>Andreassa Silveira</i>	Silva Paes 70	033.742050-34
43. <i>KONSTANTINOS XANHOUDAKIS</i>	SILVA PAES III	895.761790-68.
44. <i>Maicon Baum</i>	R-300 71	074 534.511-08
45. <i>Denise Fátima</i>	SILVA PAES - 72	CPF: 936.479.130-49
46. <i>Alípio</i>	Silva Paes - 67	CPF - 830166270-00
47. <i>Marilyn Gomes</i>	Silva Paes, 69	012.930.860-96
48. <i>Vitor Hugo Nunes</i>	Silva Paes 303	212071040-81

ABAIXO-ASSINADO

Os cidadãos abaixo-assinados, residentes na Avenida Silva Paes, declaram, para os devidos fins, que o funcionamento de casas noturnas na referida avenida causa perturbação permanente à ordem pública e ao sossego e segurança dos moradores. Outrossim, os abaixo-assinados solicitam que sejam promovidas as devidas alterações no Plano Diretor do município, com o intuito de proibir a instalação e o funcionamento de casas noturnas na Avenida Silva Paes.

NOME	ENDEREÇO	CPF
49. <i>Luiz Oliveira de Oliveira</i>	<i>Silva Paes - 76</i>	<i>097229807-02</i>
50. <i>Cláudio Abrance Amador da Rocha</i>	<i>Silva Paes</i>	<i>Nº 360</i>
51. <i>Rafael Roberto de Oliveira</i>	<i>Silva Paes 392</i>	<i>66170650834</i>
52. <i>Rafael P. Dourado</i>	<i>Silva Paes 397</i>	<i>6667467118</i>
53. <i>Eduardo N. dos Santos</i>	<i>RG 4090262694</i>	<i>CPF 011961910-50</i>
54. <i>Cláudio Silva</i>	<i>406 3146242717</i>	<i>32315540</i>
55. <i>Angélica R. Portanova</i>	<i>RG 8041132203</i>	<i>CPF 678917890-31</i>
56. <i>Fernando M. de Mattos</i>	<i>Silva Paes 410</i>	<i>1088363435</i>
57. <i>Andréia B. Borges</i>	<i>Silva Paes 410A</i>	<i>1074686864</i>
58. <i>Antônio de Jesus</i>	<i>Silva Paes 434</i>	<i>219493280-15</i>
59. <i>Walter Mattos S. Paes</i>	<i>440</i>	<i>4496818020</i>
60. <i>Oady Cesar</i>	<i>Silva Paes 117</i>	<i>18016380059</i>
61. <i>Renir de Jesus</i>	<i>133 @ 64800</i>	<i>-53 SILVA PAES 246</i>
62.		
63.		
64.		
65.		
66.		
67.		
68.		
69.		
70.		

665-197310-91
90 59797235